

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95 640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

001

LICITAÇÕES

PROCESSO PREGÃO: 068/2020

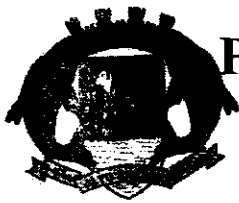
MODALIDADE: PREGÃO – PRESENCIAL Nº 040/2020

OBJETO: “Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2020, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I”.

SOLICITANTE: Secretaria de Administração.

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 14/07/2020

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO.: 31/07/2020



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

002

Alto Paraíso - PR, 14 de Julho de 2020.

JUSTIFICATIVA

Vimos por meio deste, solicitar que seja aberto um processo licitatório na modalidade pregão presencial para a Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Lembrando que os itens a serem adquiridos, ficaram fracassados no último certame, sendo assim necessária uma nova licitação para o mesmo.

Estes gastos fazem parte de nosso orçamento, e sabemos que quando nossos funcionários estão prestando serviços para o Município não podemos deixar de oferecer a devida alimentação.

Desta forma solicitamos a abertura de uma licitação na modalidade pregão presencial com o objetivo de Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2020, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I. Esta contratação será aproximadamente num valor de R\$ 32.325,00 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais), conforme planilha detalhada e sua cotação de preço.

Sendo só para o momento.

JOB REZENDE NETO
SECRETÁRIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Fornecimento de refeições completas a ser servido no sistema Self-Service, no Município de Alto Paraíso, sendo almoço e/ou jantar. O cardápio deverá ser variado, com no mínimo arroz, feijão, três saladas, duas carnes e legume, incluindo refrigerante de 350 ml.	UNID	2.500	23.90	59.750,00
2	Refeições porções porcionadas tipo MARMITEX - TAMANHO S, acondicionadas em embalagem descartável própria, acompanhado de garfo plástico. - Município de Alto Paraíso. -POREQUIMENTO: O marmitex deve ter peso final de no mínimo 200 gramas, sendo: arroz, feijão, carne(deverá ser servido no mínimo 100g de carne) e guarnição, porção porções purê de batata, virado de abóbora, creme de leite, massa etc; -TIPOS DE CARNES A SEREM CONSIDERADOS: 1. Boi: costela, alcatra, bife, contra filé, costela, coxão mole, músculo, paleta, paleta e patinho. 2. Suínos: costela, lombo e pernil. 3. Frangos: peito, sobrecoxa e coxinha da asa. 4. Peixes: filés de peixe que não contenham espinha, incluindo refrigerante 350ml.	UNID	3.000	18.90	56.700,00

cond. pagamento: 30 Dias

validade: 60 Dias

prazo: imediato

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA

1158.690/0001-28

L. C. Q. DE OLIVEIRA
 RESTAURANTE

AV. PEDRO AMARAL DOS SANTOS, 175
 CENTRO
 75780-000 - ALTO PARAÍSO - PR

RUA JATOBÁ S/N PORTO FIGUEIRA - ALTO PARAISO - PR

Email: gspatycell@hotmail.com

CNPJ Nº 34.914.729/0001-95

Telephone: (44) 99180-8489 whatsapp

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COTAÇÃO DE PREÇOS

condições de pagamento: 30 Dias
validade da proposta: 60 Dias
prazo de entrega: imediato

Aito Paraíso (Ato), 19 de junho de 2020

Robert L. G. Nixon

RESTAURANTE SOCANTO ILHA GRANDE

Patricia Ferreira de Souza Oliveira

RG № 18 207.106-3 SSP/PP

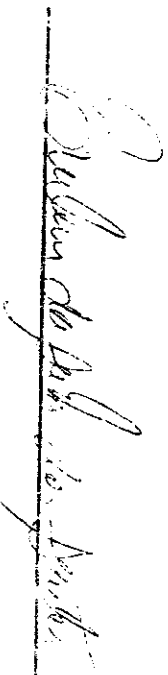
CNPJ: 22.014.438/0001-61
FONE: (44) 9.9134-5715

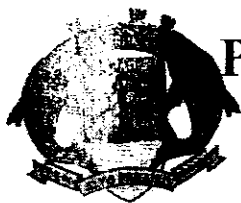
PHONE: (44) 9.9134-5715

**AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS - 576 - CENTRO
CEP: 87528-000 ALTO PARAISO - PR**

ORCA MENTO

CDG	PRODUTO	UN	VALOR UNIT.
001	Forneimento de Refeições completas a ser servido no sistema self - serviço, no Município de Alto Paraíso, sendo almoço e/ou jantar. O cardápio deverá ser variado, com no mínimo arroz, feijão três saladas, duas carnes e legume, incluindo refrigeração e bebida.	UN	R\$ 20,00
002	Refeições prontas pré-pacotadas tipo Maminhas, Tamanho G, acondicionado em embalagem descartável própria, acompanhado de garfo, plástico, no Município de Alto Paraíso, PORCIONAMENTO: O cardápio deve ter peso final de no mínimo 300 gramas, sendo arroz, feijão, carne (deverá ser servido no mínimo 2 tipos de carne) e guarnição, por exemplo: purê de batata, Virado de abobrinha, creme de milho, massa etc. - TIPOS DE CARNES A SEREM CONSIDERADOS: 1- Bovina: acém, alcatra, bifeiteira, contra file, costela, coxão mole, cupim, lagarto, músculo, paleta e patinho. 2- Suína: bisteca, lombo e pernil. 3- Frango: filé de peito, coxa com a pele, e sobrecoxa com a pele. 4- Peixe: filé de pescada, e filé de tilápia. O cardápio deverá ser variado e não pode conter bebida alcoólica.	UN	R\$ 10,00

EVELEM DA SILVA DOS SANTOS 06583051907**CNPJ: 22.014.438/0001-61****FONE: (44) 9.9134-5715****AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS - 576 - CENTRO****CEP: 87528-000 ALTO PARAISO - PR****ALTO PARAISO 28 DE MAIO DE 2020****CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS****VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS****PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS****ASSINATURA:**
EVELEM DA SILVA DOS SANTOS**22.014.438/0001-61****EVELEM DA SILVA DOS SANTOS****06583051907****AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS - 576 - CENTRO - CEP: 87528-000 - ALTO PARAISO - PR**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

007

DO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

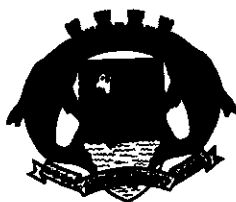
PA: SECRETOR DE CONTABILIDADE

REF: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há *saldo de dotação e que se a resposta for afirmativa que seja na mesma hora realizada a reserva da mesma para a* “Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2020, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I. Esta contratação será aproximadamente num valor de R\$ 32.325,00 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais).

Alto Paraíso - PR, 14 de Julho de 2020.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

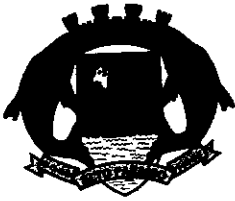
REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto:	<i>Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2020, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.</i>
Valor Estimado – R\$:	32.325,00.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
6558	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	22
6559	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.02.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	36
6560	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.03.00.04.091.0003.2.005	ASSESSORIA JURIDICA VINC. AO PREFEITO	49
6561	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.01.00.04.122.0003.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	58
6562	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	70
6563	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.03.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	84
6565	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.04.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	96
6566	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.05.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	118
6567	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.06.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS	130
6568	339039410000	FORNECIMENTO	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO	143



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

		DE ALIMENTACAO		SECRETARIO	
6569	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.02.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	156
6570	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.03.00.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO	174
6571	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.01.00.04.128.0003.2.098	GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS	187
6572	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.02.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	197
6575	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.01.00.13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	237
6576	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	250
6577	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	263
6579	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	296
6580	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	297
6581	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	298
6582	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	329
6583	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	330
6584	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	331
6585	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	332
6586	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	333
6578	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	343
6587	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	378
6588	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	379
6589	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	386
6590	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	415
6593	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.01.00.10.301.0014.2.039	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	427
6594	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	439
6595	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	467

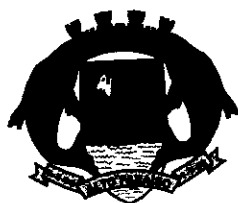


Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

6596	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	468
6597	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	469
6598	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	486
6599	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	487
6600	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	506
6601	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	507
6602	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	508
6603	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	509
6604	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	510
6609	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	533
6610	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	534
6611	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	535
6612	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	536
6605	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	565
6606	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	566
6607	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	567
6608	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	568
6613	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.03.00.10.301.0014.2.106	DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE	581
6614	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	592
6615	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	624
6616	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	625
6617	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	626
6618	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	636
6619	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.03.00.16.482.0016.2.088	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	643
6620	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.01.00.26.782.0017.2.099	GABINETE DO SECRETARIO	651
6621	339039410000	FORNECIMENTO	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS	668

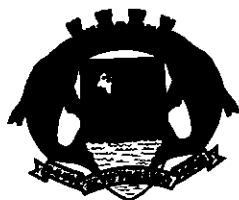


Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

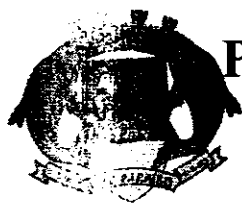
		DE ALIMENTACAO		RODOVIARIOS	
6622	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	11.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO DE AGROP., ABAST.	680
6623	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	706
6624	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	707
6625	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	708
6626	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	12.01.00.22.661.0019.2.105	GABINETE DO SECRETARIO DE IND. E COM.	722
6627	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	733
6628	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	746
6629	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.02.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	760
6630	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	774
6631	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	794
6632	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	806
6633	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	820
6634	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	831
6635	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	844
6636	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	854
6637	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	877
6638	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	878
6639	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	891
6640	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	898
6641	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	906
6642	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	929
6643	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	930

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR****CNPJ 95.640.736/0001-30****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

6644	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	931
6645	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	947

Alto Paraíso - PR., 14 de julho de 2020.


RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

013

Alto Paraíso - PR., 14 de Julho de 2020.

Excelência,

DE SENHOR JARDIM JUNIOR

DE Prefeito do Município de Alto Paraíso

NECESSÁRIO

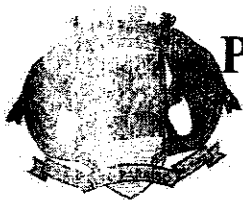
Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a contratação especializada abaixo:

- Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para as Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2020, sob as mesmas condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I. A contratação será aproximadamente num valor de R\$ 32.325,00 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais), conforme dotação reservada.

Para cobertura das despesas com a presente, será utilizada dotação:

DESCRIÇÃO	NUMERO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	65500000000000000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	22
FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	65500000000000000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.02.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	36
FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	65600000000000000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.03.00.04.091.0003.2.005	ASSESSORIA JURIDICA VINC. AO PREFEITO	49
FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	65600000000000000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.01.00.04.122.0003.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	58
FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	65600000000000000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	70
FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	65600000000000000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.03.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	84
FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	65600000000000000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.04.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	96
FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	65600000000000000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.05.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	118
FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	65600000000000000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.06.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS	130
FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	65600000000000000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	143
FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	65600000000000000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.02.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	156
FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	65600000000000000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.03.00.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO	174
FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	65600000000000000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.01.00.04.128.0003.2.098	GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS	187
FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	65600000000000000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.02.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	197
FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	65600000000000000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.01.00.13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	237
FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	65600000000000000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	250
FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	65600000000000000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	263



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

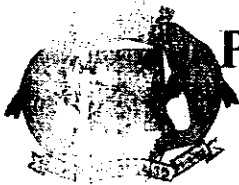
CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

014

6579	331039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	296
6580	331039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	297
6581	331039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	298
6582	331039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	329
6583	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	330
6584	331039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	331
6585	331039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	332
6586	331039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	333
6587	331039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	343
6588	335039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	378
6589	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	379
6590	331039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	386
6591	331039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	415
6592	331039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.01.00.10.301.0014.2.039	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	427
6593	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	439
6594	331039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	467
6595	331039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	468
6596	331039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	469
6597	331039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	486
6598	331039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	487
6599	331039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	506
6600	331039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	507
6601	331039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	508
6602	331039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	509
6603	331039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	510
6604	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	533
6605	331039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	534
6606	331039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	535
6607	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	536
6608	331039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	565
6609	331039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	566
6610	331039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	567
6611	331039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	568
6612	331039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.03.00.10.301.0014.2.106	DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE	581
6613	331039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	592



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR 015

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

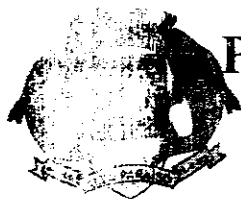
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

661	039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	624
662	039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	625
663	039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	626
664	039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	636
665	039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.03.00.16.482.0016.2.088	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	643
666	039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.01.00.26.782.0017.2.099	GABINETE DO SECRETARIO	651
667	039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	668
668	039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	11.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO DE AGROP., ABAST.	680
669	039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	706
670	039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	707
671	039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	708
672	039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	12.01.00.22.661.0019.2.105	GABINETE DO SECRETARIO DE IND. E COM.	722
673	039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	733
674	039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	746
675	039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.02.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	760
676	039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	774
677	039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	794
678	039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	806
679	039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	820
680	039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	831
681	039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	844
682	039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	854
683	039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	877
684	039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	878
685	039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	891
686	039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	898
687	039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	906
688	039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	929
689	039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	930
690	039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	931
691	039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	947

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: PRONAL PRESENCIAL.

Será o que se apresenta para o momento,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

016

CNPJ 05.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

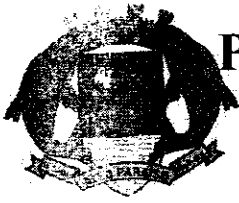
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

JOB REZENDE NETO

Secretario Geral de Administração

Assinso, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de
Licitação para providência em: 00/07/2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

Trata o presente processo com o objetivo de aquisições de refeições com o Objeto específico de **“Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2020, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I”**. Solicitado pela Secretaria de Administração, conforme ainda expõe no parecer do secretário como segue:

Num valor máximo de R\$ 32.325,00 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais), obtidos com base em três orçamentos contemplados do ramo, sendo que fora utilizado o menor orçamento para base de preço máximo disposto.

Ainda como solicita e justifica o Sr. Job Rezende Neto, secretário Geral de Administração.

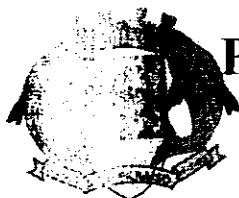
“Vimos por meio deste, solicitar que seja aberto um processo licitatório na modalidade pregão presencial para a Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Lembrando que os itens a serem adquiridos, ficaram fracionados no ultimo certame, sendo assim necessária uma nova licitação para o mesmo.

Estes gastos fazem parte de nosso orçamento, e sabemos que quando nossos funcionários estão prestando serviços para o Município não podemos deixar de oferecer a devida alimentação.”

O Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para a contratação pretendida.

Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, a licitação deverá ser exclusiva para ME's, EPP's e MEI's, em razão da mesma ter dado valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por lote/item de forma divisível quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

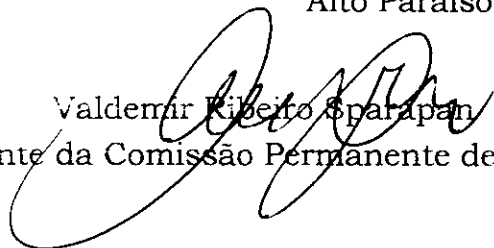
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

018

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

Alto Paraíso, 14 de Julho de 2020.


Valdemir Ribeiro Sparapan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

019

PORTARIA N.º 193/2020

DATA: 06/04/2020

AUTORIA: Executivo Municipal

SÍNTESE: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29;

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF nº 066.334.889-71;

Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF Nº 018.315.769-96;

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16; e

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.

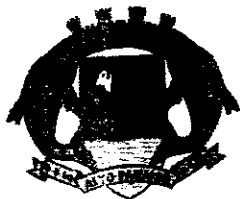
3º). Fica revogada a Portaria 151/2019.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de Abril de 2020.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 07/04/2020
Edição N.º 11824



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 020

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE FIXO:

CELULAR:

Obtivemos através do acesso a pagina www.altoparaiso.pr.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2020.

(carimbo, nome e assinatura do responsável)

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacaoaltoparaiso@yahoo.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Alto Paraíso, Estado do Paraná, da responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 021

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 040/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objetivando a **“Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2020, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.”** A qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

O edital será disponibilizado para consulta no site <http://altoparaíso.pr.gov.br/licitacoes.php>, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.

1 – DA ABERTURA E LOCAL

1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as **09:00 horas do dia 31 de Julho de 2020**, onde na sequência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhare(a)s, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Cinthia Laize Zagoto, designados pela portaria nº 193/2020, com data de 06 de Abril de 2020,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 022

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

publicado no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em 07 de Abril de 2020.

1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

2 – DO OBJETO

2.1. “Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2020, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.”

2.1.1. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

2.2. **VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO:** R\$ 32.325,00 (Trinta e Duas Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais).

2.3. **PRAZO DE ENTREGA/TIPO DE EXECUÇÃO:** O prazo de entrega dos produtos será de entrega imediata a partir da assinatura da requisição do município.

2.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 meses, rejeitando-se o direito de prorrogação.

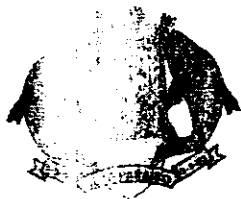
2.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município.

2.6. Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, frete, bem como, disponibilização de pessoal, etc, necessários ao cumprimento deste objeto, correrão por conta da contratada.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não estejam no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 023

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de coação, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. Como condição de participação, **em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá apresentar declaração, de forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

3.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa a plena e irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como diretor ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) de empresas que não possuam instalações comerciais para atendimento.

3.6. É vedada à licitante vencedora a subcontratação no fornecimento de produtos bem como na prestação de serviços.

4 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

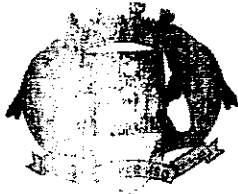
4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fornecidos envelopes nº 01 e nº 02:

4.2. Tratando-se de representante legal da empresa:

a) apresentar o **Estatuto Social, Contrato Social ou outro Instrumento de Registro Comercial, (original ou cópia autenticada)** registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Tratando-se de procurador da empresa:

a) **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **Com reconhecimento de firma da assinatura.** (O



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

024

documento deverá ser apresentado na sua versão **original ou cópia autêntica**)

4.4. **Declaração de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** quando for o caso. **(Anexo II)**

4.5. **Termo de Credenciamento (Anexo III)**

4.6. **Termo de Concordância e submissão ao edital (Anexo IV)**

4.7. Da comprovação de **MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

- a) **Declaração** firmada por contador com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão. **(sem modelo anexo)** (documento exigido apenas para **Micro-Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e Micro Empresário Individual**); e/ou
- b) **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão;

4.8. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

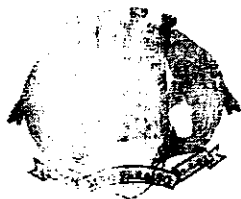
4.9. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante.

4.10. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.11. Caso o licitante por equívoco, apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I ou II, o mesmo deverá ser retido e novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.

4.12. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 025

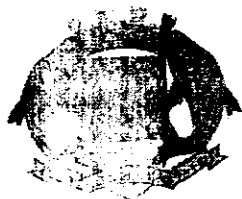
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 909 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das despesas listadas, previstos para este exercício.

DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	22
FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.02.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	36
FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.03.00.04.091.0003.2.005	ASSESSORIA JURIDICA VINC. AO PREFEITO	49
FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.01.00.04.122.0003.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	58
FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	70
FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.03.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	84
FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.04.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	96
FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.05.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	118
FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.06.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS	130
FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	143
FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.02.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	156
FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.03.00.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO	174
FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.01.00.04.128.0003.2.098	GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS	187
FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.02.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	197
FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.01.00.13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	237
FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	250
FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	263
FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	296
FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	297
FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	298
FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	329
FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	330
FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	331
FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	332
FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	333
FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	343
FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	378
FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	379
FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	386
FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.03.00.27.312.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	415
FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.01.00.10.301.0014.2.039	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	427
FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	439



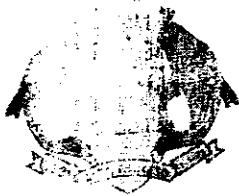
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 026

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		ALIMENTACAO			
65	000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	467
		FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	468
65	000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	469
65	00039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	486
65	00039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	487
66	0000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	506
		FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	507
66	0000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	508
66	00039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	509
66	00039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	510
66	0000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	533
		FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	534
66	0000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	535
66	0000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	536
66	0000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	565
66	0000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	566
		FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	567
66	0000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	568
66	0000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.03.00.10.301.0014.2.106	DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE	581
66	00039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	592
66	0000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	624
66	0000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	625
66	0000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	626
66	00039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	636
66	00039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.03.00.16.482.0016.2.088	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	643
66	0000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.01.00.26.782.0017.2.099	GABINETE DO SECRETARIO	651
66	0000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	668
66	0000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	11.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO DE AGROP., ABAST.	680
66	00039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	706
66	00039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	707
66	0000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	708
66	0000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	12.01.00.22.661.0019.2.105	GABINETE DO SECRETARIO DE IND. E COM.	722
66	0000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	733
66	0000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	746



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR⁰²⁷

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

662	13.039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.02.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	760
663	13.039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	774
664	13.039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	794
665	14.019410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	806
666	14.029410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	820
667	14.039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	831
668	14.049410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	844
669	14.059410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	854
670	14.069410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	877
671	14.069410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	878
672	14.069410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	891
673	14.069410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	898
674	14.069410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	906
675	14.079410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	929
676	14.079410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	930
677	14.079410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	931
678	14.089410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	947

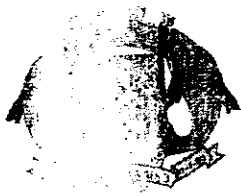
6 - DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I-A trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal a seguinte informação abaixo:

a) ENVELOPE - I	b) ENVELOPE - II
Envelope nº. I - Proposta de Preços	Envelope nº. II - Habilitação
Proposta nº. ____/2020	Pregão nº. ____/2020
Nome Completo do Licitante	Nome Completo do Licitante
Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2020- ____:00 horas	Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2020- ____:00 horas



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 028

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não será motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 – DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. **Em papel timbrado da referida licitante: Nome, Endereço, CNPJ, do proponente;**

8.1.2. **Número do Processo e do Pregão;**

8.1.3. **Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, modelo e quantidades que se propõe a registrar, em conformidade com as especificações do anexo I-A;**

8.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou prêmio inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.5. **Prazo de validade da proposta de no mínimo: 60 dias.**

8.1.6. **Forma de entrega dos materiais:** O prazo de entrega dos materiais será de entrega imediata a partir da assinatura da requisição do material.

8.1.7. **Condições de Pagamento:** em até 30 dias, após a entrega do material e/ou execução do serviço.

8.1.8. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 029

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.4. A proposta deverá ser apresentada datilografada e/ou digitalizada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, erros ou ressalvas.

8.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de apoio refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

8.6. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas:

8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus Anexos e da legislação aplicável;

8.6.2. Que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o produto/serviço cotado, quando tratar-se de licitação por lote.

8.6.3. Tratando-se de licitação por item, será desclassificado aquele que cotar acima do preço máximo fixado pela Administração.

8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em **submissão a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9 - DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o preceito na letra b) do item 7.1. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.2, 9.3 e 9.4 dentro de suas respectivas validades.:

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica

No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na Junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Sociedades Comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de **Sociedade por quotas**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

030

- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, bem como a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.

- No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet

- No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a legislação assim exigir

- Cópia do **CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação** de todos os sócios.

9.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Trabalhista

- **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

- **CICAD** - Comprovante de Inscrição na Receita Estadual. (Quando for o Caso).

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal** - Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual** - Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- **CRF** - Prova de Regularidade Fiscal do **FGTS**

- **CNDT** - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**

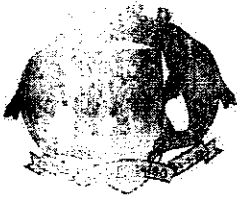
- **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata)**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

- **Licença Sanitária**, expedida pelo município onde se localizar a empresa fornecedora dentro do prazo de validade;

9.3.1. Documentos Complementares

- **Declaração de Cumprimento Constitucional**, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo V**)

- **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** (**Anexo VI**)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

031

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- **Declaração de Inexistência de Impedimento** de licitar ou contratar com a administração (**Anexo VII**)

- **Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato** (**anexo VIII**)

- **Declaração Empregatícia** (**anexo IX**)

9.4. As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.

9.4.2. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.

9.4.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da **declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverão ser apresentadas no ato do credenciamento.**

9.4.4. Não havendo proposta exclusiva de participação das Microempresas (ME's) e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

9.4.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.



9.5. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados (art. 4º, par.º, Decreto 3.555/00).

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão constar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

9.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para a matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FCP, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, ou;

9.6.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade nele designado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30 dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilita** o proponente, ressalvado o disposto no item 9.4 do presente edital.

9.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumprim-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, gerado via internet.

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao registro e credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.



10.2. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.2.1. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

10.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os proponentes com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor (art. 4º, VIII, Lei 10.520/2002).

10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições de preço no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o número de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4º, IX, Lei 10.50/2002).

10.4. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, descartando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, qualquer que seja o preço unitário oferecido na proposta escrita.

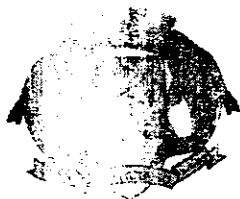
10.6. Em caso de empate de melhor proposta, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

10.8. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de menor preço unitário e os demais, em ordem decrescente de valor, de acordo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indicados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, declinarem de continuidade a fase de lances verbais.

10.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a),



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 034

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

impedirá a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do menor preço unitário apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação dos lances.

10.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estipulados para a licitação.

10.12. Havendo empate na proposta escrita e não sendo oferecidos lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.12.1. Os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

10.13. **Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço unitário ofertado.**

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço unitário da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário observadas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe(s) facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

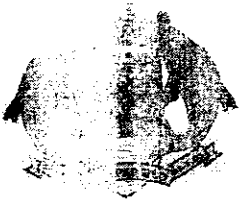
10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.

10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apresentação de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.18. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos proponentes para livre exame e rubrica.

10.20. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **REMANEJER**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para



apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII, lei 10.520/2002).

10.20.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Art. 4º, XX, lei 10.520/2002).

10.21. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de trabalho terá efeito suspensivo, postergando-se a adjudicação do objeto da licitação.

10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.23. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, (Art. 4º, XI, lei 10.520/2002).

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes II, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelo(s) licitante(s), ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

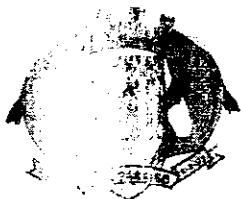
11.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço ou, quando encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas para apresentar sua proposta devidamente recalculada, quando tratar-se de licitação por lote.

11.3. Ao refazer sua proposta o licitante vencedor deverá aplicar o percentual de desconto concedido, igualmente, **item a item**.

11.4. A aplicação de percentual de desconto diferenciado entre um e outro item, implicará na rejeição da proposta e aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar manifestações, dirigidas ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente pelo Protocolo Geral,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 036

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do prego, intimando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar propostas em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata nos autos.

11.6. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.7. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio exposto e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo ao presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcelas únicas dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 17 da Lei Federal 8.666/93.

12.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

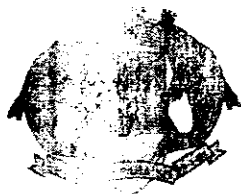
12.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.

12.3. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

a) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso quanto a data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



13.1. No recebimento e aceitação dos materiais/serviços serão observados e no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 do Decreto Federal n.º 8.166/93 e suas alterações.

13.2. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que não corresponder(em) às especificações constantes da Proposta Comercial será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) ou refeito(s) pela Contratada no **prazo máximo de 48 horas**.

13.3. A(s) execução(ões) do(s) objeto(s), bem como qualquer deslocamento, transportes e outros, será à conta da(s) empresa(s) contratada(s) sem ônus à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, salvo disposição em contrário, constante do presente edital.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido estado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que comprovem sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

14.4. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

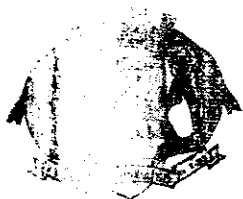
15 – GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 – PENALIDADE

16.1. A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão:

16.1.1 Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia contado após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 16.1.2.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

038

16.1.2. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Alto Paraíso e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Alto Paraíso - PR, pelo período de até 05 (cinco) anos.

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a, infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 deste edital.

16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente.

16.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da responsabilidade das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

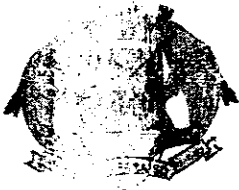
16.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.6. Na hipótese de apresentação de documentação incorreta ou cometimento de qualquer tipo de fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Município Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.6.1 Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

16.6.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

16.6.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver firmada.



16.7. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.7.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e exclusivo da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso – PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17 – REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições relacionadas à concessão de reajustamento de preços, em face da supremacia de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para realização das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Processo Geral.

18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital que será atendida no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.

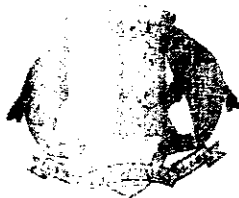
18.1.2. Atendida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, facultada sua divulgação via internet.

18.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo telefone (44) 3664-1320.

18.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrevogável pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por correio postal, se entregues após o horário estabelecido neste edital.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Peão Amaro dos Santos, 909 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

040

18.5. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Fica assegurado ao Município de Alto Paraíso o direito de, por motivo de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

18.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos contar-se-á o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso.

18.12. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive suas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.

18.13 São anexos deste edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

R. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

041

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO

AO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

CONSTITUCIONAL;

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES
PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS;**

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

18.14. Fica designado o Foro da Comarca de Xambê/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Alto Paraíso/PR, 14 de Julho de 2020.

DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 068/2020
 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 040/2020
 ANEXO I - PROPOSTA - RESTAURANTE

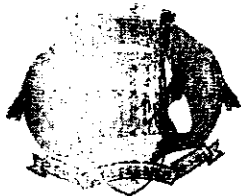
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT MAX	VLR TOTAL	VLR TOTAL
1	Fornecimento de refeições completas a ser servido no sistema Self-Service, no Município de Alto Paraíso, sendo almoço e/ou jantar. O cardápio deverá ser variado, com no mínimo arroz, feijão, tres saladas, duas carnes e legume, incluindo refrigerante de 350 ml, servidos ou entregues no Distrito de Porto Figueira.	UNID	750	R\$ 23,90	18	12545
2	Refeições prontas porcionadas tipo MARMITEX - TAMANHO G, acondicionado em embalagem descartável própria, acompanhado de garfo plástico: no Município de Alto Paraíso. •PORCIONAMENTO: O marmitex deve ter peso final de no mínimo 900 gramas, sendo: arroz, feijão, carne(deverá ser servido no mínimo 02 tipos de carne) e guarnição, por exemplo: purê de batata, virado de abobrinha, creme de milho, massa etc; •TIPOS DE CARNES A SEREM CONSIDERADOS: 1. Bovina: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, cupim, lagarto, músculo, paleta e patinho. 2. Suína: bisteca, lombo e pernil. 3. Frango: filé de peito, sobrecoxa e coxinha da asa. 4. Peixe: filé ou cubos de pescado que não contenham espinhos e ossos, incluindo refrigerante 350ml. Servidos ou entregues no Distrito de Porto Figueira.	UNID	900	R\$ 16,00		13699

condições de pagamento:

validade da proposta:

prazo de entrega:

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

043

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 040/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020

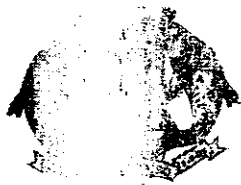
PRÉ-PROPOSTA:
- Tipo de licitação: Menor Preço por Item.
- E os outros anexos fazem parte do Processo Administrativo nº 068/2020, edital de licitação nº 040/2020 – Pregão Presencial como se nele estivessem transcritos.
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após entrega dos materiais, com base nos preços unitários apresentados na proposta.
Os materiais deverão ser entregues conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, em imediato.
Validade da proposta: 60 dias; Execução: 12 meses

DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT
1	Alimentação de refeições completas a ser servido no sistema Self-Service, no Município de Alto Paraíso, sendo almoço e/ou jantar. O cardápio deverá conter no mínimo arroz, feijão, três saladas, duas carnes e legume, além de refrigerante de 350 ml, servidos ou entregues no Distrito de Porto Figueira.	UNID	750	R\$ 23,90
2	Prontas porcionadas tipo MARMITEX - TAMANHO G, embaladas em embalagem descartável própria acompanhado de garfo. no Município de Alto Paraíso. OBSERVANTE: O marmitex deve ter peso final de no mínimo 900 gramas, sendo: arroz, feijão, carne(deverá ser servido no mínimo 2 tipos de carne e a preparação, por exemplo: purê de batata, virado de carne, etc; de milho, massa etc; DE CARNES A SEREM CONSIDERADOS: Bife, acém, alcatra, costela, contra filé, costela, coxão, cupim, legião, músculo, paleta e patinho. Salsina: costela, lombo e pernil, além de filé de peito, sobrecoxa e coxinha da asa. Não serão aceitos filés ou pedaços de peixe que não contenham espinha, incluindo refrigerante 350ml. Servidos ou entregues no Distrito de Porto Figueira.	UNID	900	R\$ 16,00

2.1. ALTERNATIVA:

Via este meio desta, solicitar que seja aberto um processo licitatório na modalidade pregão presencial para a Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

044

eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Como os gastos fazem parte de nosso orçamento, e sabemos que quando nossos funcionários estão prestando serviços para o Município não podemos deixar de fornecer a devida alimentação.

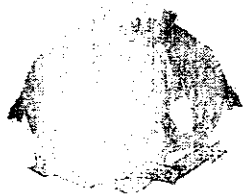
Sabendo que os itens a serem adquiridos, ficaram fracassados no último edital, sendo assim necessária uma nova licitação para o mesmo.

Na forma solicitamos a abertura de uma licitação na modalidade presencial com o objetivo de Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2020, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital anexo I. Esta contratação será aproximadamente num valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais), com vigência de 12 meses, tendo como base em três orçamentos apresentado pela Secretaria de Administração.

O Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de caixa para a contratação pretendida.

3. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, provenientes das secretarias listadas, previstos para este exercício.

DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
61.101.0000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	22
61.102.0000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.02.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	36
61.103.0000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.03.00.04.091.0003.2.005	ASSESSORIA JURIDICA VINC. AO PREFEITO	49
61.104.0000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.01.00.04.122.0003.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	58
61.105.0000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	70
61.106.0000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.03.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	84
61.107.0000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.04.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	96
61.108.0000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.05.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	118
61.109.0000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.06.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS	130
61.110.0000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.01.00.04.122.0003.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	143
61.111.0000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.01.00.04.122.0003.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	156
61.112.0000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.01.00.04.122.0003.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO,	174



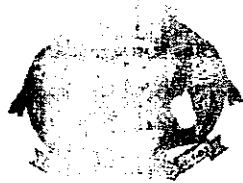
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR045

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		ALIMENTACAO		FISCALIZACAO	
657	000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.01.00.04.128.0003.2.098	GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS	187
657	000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.02.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	197
657	000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.01.00.13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	237
657	000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	250
657	000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	263
657	000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	296
657	000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	297
657	000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	298
657	000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	329
657	000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	330
657	000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	331
657	000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	332
657	000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	333
657	000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	343
657	000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	378
657	000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	379
657	000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.365.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	386
657	000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	415
657	000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.01.00.10.301.0014.2.039	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	427
657	000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	439
657	000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	467
657	000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	468
657	000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	469
657	000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	486
657	000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	487
657	000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	506
657	000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	507
657	000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	508
657	000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	509
657	000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	510
657	000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	533
657	000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	534
657	000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	535
657	000000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	536



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 046

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

66	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	565
66	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	566
66	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	567
66	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	568
66	08.03.00.10.301.0014.2.106	DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE	581
66	08.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	592
66	08.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	624
66	08.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	625
66	08.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	626
66	08.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	636
66	08.03.00.16.482.0016.2.038	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	643
66	08.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	651
66	08.01.00.15.451.0016.2.048	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	668
66	08.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO DE AGROP., ABAST.	680
66	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	706
66	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	707
66	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	708
66	08.01.00.21.661.0019.2.105	GABINETE DO SECRETARIO DE IND. E COM.	722
66	08.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	733
66	08.01.00.18.441.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	746
66	08.02.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	760
66	08.03.00.11.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	774
66	08.01.00.17.432.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	794
66	08.01.00.18.441.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	806
66	08.02.00.08.244.0005.2.002	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	820
66	08.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	831
66	08.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	844
66	08.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	854
66	08.03.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	877
66	08.03.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	878
66	08.03.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	891
66	08.03.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	898
66	08.03.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	906
66	08.03.00.08.244.0005.2.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	929
66	08.03.00.08.244.0005.2.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	930



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Rua Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

047

60	410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	4.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC	931
60	410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	4.08.00.08.243.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	947

4. Os produtos que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

5. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1. O prazo de entrega dos produtos será de entrega imediata a partir da assinatura da requisição do município.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO:

6.1. A empresa deverá entregar os produtos/serviços, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados, os materiais deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 02 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo,

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 048

CNPJ 95.540.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6.9 Em pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) Tipo de Licitação: Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;

b) Número do Processo;

c) Número do Contrato;

d) Número da Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10 A Nota Fiscal do Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123 de 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1 Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2 Realizar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.1.3 Realizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência;

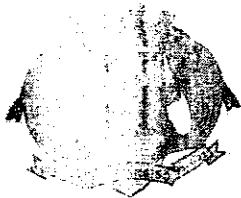
7.1.4 Designar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento que apresentará à administração superior relatório comprovando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo esta a responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.1.5 Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.1.6 Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 049

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.1.2 Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4 Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

9. DURAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 A duração do contrato de fornecimento será de até 12 (doze) meses;

10. EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO:

10.1 A execução do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

10.2 A CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrição a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

10.3 A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

11. PENALIDADES:

11.1 De fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mencionar a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Multa; e

II – Suspensão, nos seguintes termos:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 050

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- a) Multa por atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Multa por falha na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) Multa por demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data de notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) Multa por recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data de rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) Multa por não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93 ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

11. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

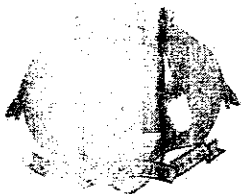
11.2. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

11.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, ficando-lhe franqueada vista do processo;

11.4. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de honorários advocatícios;



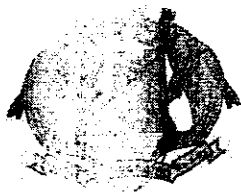
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 051

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 906 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 052

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

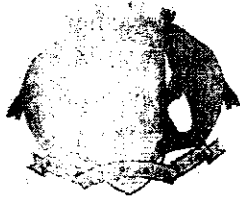
apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, portador(a) do RG nº _____, abaixo assinado, na qualidade de representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, **DECLARA** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESA** OU **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local: _____ de _____ 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

053

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na
_____, CNPJ/MF Nº _____,
representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CREDENCIA** o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº. _____
SSP/_____ e CPF/MF nº. _____, para representá-la perante o
Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial
nº _____/20xx, podendo formular lances, negociar preços, assumir os
compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim,
praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de
recursos em todas as fases licitatórias.

Local: _____, _____ de _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 054

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

V - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

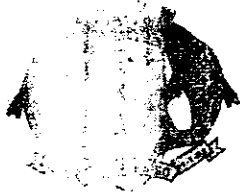
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Processo nº _____/20xx

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____ (a) Sr. _____, portador (a) do documento de identidade RG nº _____, emitida pela SS _____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, conhecemos** e nos **submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **reunimos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o empreendimento.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

055

representar este documento no envelope de documentos para
HABILITAÇÃO

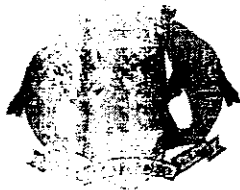
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa _____, com
se_____ , CGC. Nº
_____, representada pelo(a) Sr.
(a) _____
p_____ do RG nº. _____ SSP/_____ e
Cf_____ , declara que não infringe o Inciso
XXV do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho
noturno Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer
trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a
partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: ____/____/____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 056

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de incorrer nas penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº _____

EMPRESA: _____

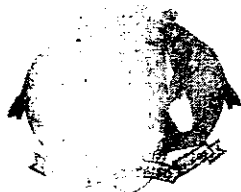
REPRESENTANTE LEGAL: _____

CNPJ: _____

RG: _____

C: _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 057

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

apresentar este documento no envelope de documentos para
HABILITAÇÃO)

VI - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

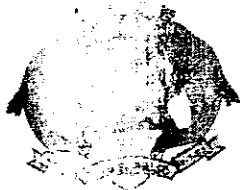
PR _____ RA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

P: _____ s. 01/20xx

A _____ ,
inscrito no CNPJ/MP nº. _____, por intermédio
de seu representante legal, o (a)
Sr.(a) _____, portador (a) do
documento de identidade RG nº. _____, emitida pelo SSP/_____,
e _____, DECLARA, sob as penas da Lei que não está
sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 058

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 990 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Apresentar este documento no envelope de documentos para
HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

Cidade: _____,

Data: ____/____/20__

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

RELACIONTE: Processo de Licitação _____ Nº
____/20__

1. EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da

empresa: _____

CNPJ

nº

E

nº

Ci

Estado

Conta corrente nº

Agência Bancária

Banco

Insc

Estadual:

Inscrição

Município

E

m

2. REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE

C

Nº

Le

F

D

R

E

Ex

nº



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

059

Ba

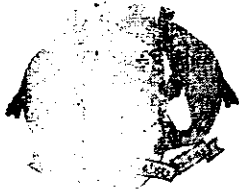
CEP:

Fone

E

r

Nome / Assinatura/Carimbo
CPF/RG



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 060

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**(apresentar este documento no envelope de documentos para
HABILITAÇÃO)**

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPRESARIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

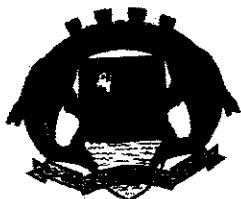
P... ..ocial nº. .../20xx

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em
atendimento às normas vigentes, que a empresa (nome da empresa e CPNJ),
participante do processo licitatório (modalidade da licitação e número), pelo
Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, não possui em seu quadro
social nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de
sociedade de economia mista, deste órgão celebrante.

_____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 061

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Anexo X

MINUTA DO CONTRATO Nº/2020
Pregão Presencial nº ____/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO E A EMPRESA

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma _____, com sede _____, CEP: _____, na Cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ: _____ e Inscrição Estadual n.º _____, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Dercio Jardim Junior, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o Sr. _____.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo da Pregão Presencial nº ____/2020, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a _____.

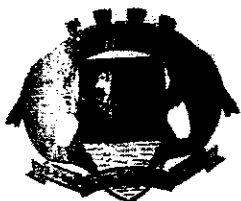
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12(doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____.

3.2 Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 062

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em

face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

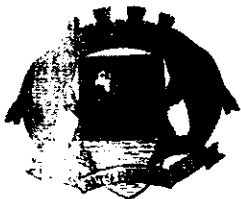
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa deverá entregar os produtos, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

O prazo de entrega dos produtos será de entrega imediata a partir da assinatura da requisição do município.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 063

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 05 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

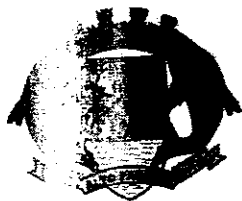
6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) Número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) Número do Processo;
- c) Número do Contrato.
- d) Número de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 7/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

064

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.1.3. Realizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.1.4. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.1.5. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.1.6. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

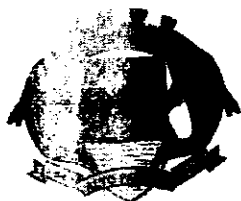
8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;



9.2. A CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrição a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não matar a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.



10.7. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias contados a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo;

10.9. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

11.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

11.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

11.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento da planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O licitante e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SÉTIMA CLÁUSULA PRIMÉIA - Para os propositos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o



objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUPLENTE CLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a obtenção de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao processo de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUPLENTE CLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele designadas possam inspecionar o local de execução do contrato e tomar todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram este Contrato o processo Administrativo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 068

CNPJ 95.540.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

nº _____/2020, na modalidade _____ e seus respectivos anexos, em
especificação das propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

1. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e
regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei
Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de
honorários;

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios
decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por
matéria privilegiado que se configure.

A Alto Paraíso- PR, _____ de _____ de 2020.

Prefeitura Municipal de Alto
Paraíso
Mércio Jardim Junior

Contratado

Assinaturas:



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900. CEP 87528-000.

Fone/Fax (44) 3664-1320

069

PARECER JURÍDICO

OBJETO: Processo Licitatório nº 068/2020 – Pregão Presencial nº 040/2020 –
“Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de refeições, para as diversas secretarias da prefeitura municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela prefeitura municipal de Alto Paraíso e suas secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2020, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.”

Trata-se de licitação na modalidade **Pregão Presencial**, realizada pelo Município, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de refeições, para as diversas secretarias da prefeitura municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela prefeitura municipal de Alto Paraíso e suas secretarias.

Ressalta-se a existência de processo licitatório anterior (nº 063/2020), para a contratação do mesmo serviço de fornecimento de refeições, mas que restou fracassado a aquisição de alguns itens, sendo necessária a abertura de novo processo licitatório para contratação desses itens faltantes.

Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi realizada a devida cotação de preços para o Pregoeiro formar o “Preço de Referência”, para posterior análise de aceitabilidade das propostas.

Apresentou-se *parecer contábil* demonstrando a classificação da dotação orçamentária e confirmação e reserva de saldo para a referida aquisição.

Tem-se que é regular a escolha da modalidade licitatória, pois destinado também à aquisição de bens e serviços, o **Pregão** não afasta a



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

070

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900. CEP 87528-000.

Fone/Fax (44) 3664-1320

possibilidade de adoção das três modalidades licitatórias anteriores, as quais poderão ser adotadas pela Administração, quando melhor lhe convir, segundo critérios de conveniência e oportunidade. Contudo, a modalidade instituída pela Lei 10.520/2002, traz consigo inúmeras vantagens para a Administração, dentre as quais, a possibilidade de negociação de melhor preço com os licitantes, além de menor burocracia na tramitação processual.

No Pregão o critério determinante não será o quantitativo, mas o qualitativo, exigindo-se neste caso que o bem ou serviço que se deseja adquirir seja um **bem ou serviço "COMUM"**, considerando-se como tais *"aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado"* (art. 1º, § 1º, da Lei 10.520/2002).

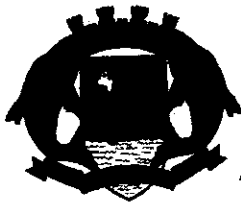
No caso em tela, depreende-se que o objeto da licitação é justamente a contratação de serviço comum (*contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de refeições*), que pode ser fornecido por inúmeras empresas do ramo, sendo, portanto, admissível a adoção da modalidade licitatória Pregão.

Ressaltando, ainda, que através da respectiva modalidade a Administração Pública poderá contar com a possibilidade de uma maior redução do preço, tendo-se em conta a liberdade do Pregoeiro em negociar melhor preço com os licitantes.

No que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão observar aos requisitos delineados na Lei 10.520/2002, precipuamente nos regramentos do art. 3º e 4º da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).

Ressalta-se aos membros da comissão de licitação e ao Pregoeiro para atentarem tanto ao disposto no art. 9º da Lei 8.666/93, quanto ao art. 91 da Lei Orgânica do município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o município, e proibição de participar de licitação realizada pelo município.

Ainda, atentar-se quanto os requisitos do Edital, o método de convocação dos interessados, que deverá ser feito por meio de publicação de aviso em diário oficial do município e jornal de circulação local do município (se forem diferentes), podendo ainda ser veiculado por meio eletrônico e assim como em jornal de grande circulação, se necessário for. (art. 4º, I, II, III, IV e V c/c art. 3º, Lei



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

071

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900. CEP 87528-000.

Fone/Fax (44) 3664-1320

10.520/2002). Não se esquecendo da informação que deverá ser formulada ao egrégio TCE.

Cabendo ainda ao Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e quem mais os auxiliares na confecção dos Editais de Convocação dos Interessados, a informação quanto ao teto máximo pré-estabelecido para o gasto com a contratação do serviço, bem como o tempo estimado de duração do futuro contrato, além de eventual possibilidade de prorrogação, caso prevista para o caso.

De igual modo, havendo continuidade do certame, por ocasião do julgamento das propostas e análise dos documentos das empresas licitantes, ficam alertados os Senhores membros da Equipe de Apoio e, em especial, o Sr. Pregoeiro, para que atentem quanto à autenticidade dos documentos que serão apresentados pelas empresas.

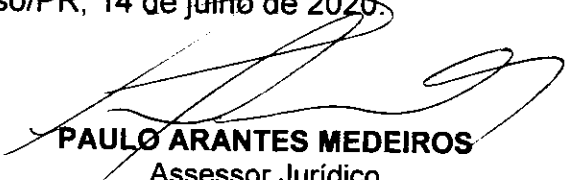
No que tange à documentação, porventura, apresentada pelas empresas licitantes, esta Procuradoria Jurídica aconselha ao Sr. Presidente, especialmente ao Sr. Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, que fiscalizem a regularidade e autenticidade dos mesmos.

O mesmo se infere ao preço de referência dos itens que são objetos do Edital desse certame licitatório. Por questão óbvia, a averiguação do valor quanto à adequação ao preço de mercado distancia-se das atribuições da Procuradoria Jurídica, supondo-se que, contudo, tenham sido corretamente averiguados pelo servidor e departamento responsável, haja vista a presunção de legalidade que deve sempre se esperar dos atos da administração. De todo modo, compete ao Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio atentarem-se, também quanto a esse fato, se já não o fizeram.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, esta Procuradoria Jurídica emite parecer favorável à sua continuidade.

É o nosso parecer, S.M.J.

Alto Paraíso/PR, 14 de julho de 2020.


PAULO ARANTES MEDEIROS

Assessor Jurídico
OAB-PR 56.967



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

072

Processo Administrativo nº 068/2020

Pregão Presencial - nº 040/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, **Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, para o seguinte:

OBJETO: “Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2020, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I”.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR: R\$ 32.325,00 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais).

DATA DE ABERTURA: 31/07/2020 - 09h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Julho de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

18 / 07 / 2020

Edição N.º 11907

Que entre si celebraram o **MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissani, 910, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Dr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.808.632-8, e CPF nº 146.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EDSON ALVES DA SILVA SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 29.585.187/0001-14, com sede à Rua Edson de Souza nº 602, Centro - CEP 87.500-000 - Estado do Paraná, telefone (44) 9 8418 - 1350, neste ato devidamente representado pelo Sr. Edson Alves da Silva Souza, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5.321.931-4 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 763.052.959-72, residente e domiciliado na cidade de Icaraima-PR, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes,

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula Terceira do contrato 141/2018 que passa a ter a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2020, contados a partir da data de 20/07/2019, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com a Lei, SP, Inc. IV da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL:** - Pela serviços prestados a CONTRATADA receberá um valor total de até R\$ 8.573,90 (oito mil e quinhentos e setenta e três reais e noventa centavos), sendo da seguinte forma:

ITEM	QUANT. UNID.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
1	01	CONTRATO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE RADIOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA - PR	R\$ 8.573,90	R\$ 8.573,90
TOTAL TOTAL: R\$ 8.573,90				

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

PRÉFETURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ,
aos 17 de Julho de 2020.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal

EDSON ALVES DA SILVA SOUZA - ME
Contratada

Testemunhas:

Nome: João Gilson Prado
RG: 12.262.417-8

Nome: Mariana Almeyda Stiguita
RG: 12.812.566-3

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/2020, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 17/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAIRÁ**
Contratada: **MICRANDE E CIA LTDA - EPP**, CNPJ nº 03.969.015/0001-03
Objeto do Contrato: Contratação da empresa MICRANDE E CIA LTDA - EPP, que será responsável pelo fornecimento/locação de Stand, em caráter emergencial, necessário ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID - 19), conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 079/2020, de 17 de março de 2020 e 081/2020, de 20 de março de 2020.

Valor Total: R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 17 de Outubro de 2020.

Data de Assinatura: 17 de julho de 2020.
Foro: Guairá - Paraná
Guairá, Paraná, 17 de julho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 195/2020, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 118/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAIRÁ**
Contratada: **RINALDI E COGO LTDA - EPP**, CNPJ nº 07.269.677/0001-79
Objeto do Contrato: Contratação da empresa RINALDI E COGO LTDA - EPP, que será responsável pelo fornecimento de medicamentos (heparina 5.000 UI/ml, ranitidina (injetável e fôrmulas gotas) para atender as necessidades de UPA nos atendimentos de Urgência e Emergência, neste município de Guairá, Paraná.
Valor Total: R\$ 30.970,00 (trinta mil, novecentos e setenta reais).
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 17 de outubro de 2020.

Data de Assinatura: 17 de julho de 2020.
Foro: Guairá - Paraná
Guairá, Paraná, 17 de julho de 2020.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 010/2020
CONTRATO DE ADEÇÃO Nº 266/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2019
Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAIRÁ**
Beneficiário: **VANDIO VIEIRA LOPES**, CPF nº 051.632.469-98
Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família do Sr. Vândio Vieira Lopes, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Rescisão: Conforme Cláusula Décima Primeira, alínea "e" do Contrato de Adeção nº 266/2019, da Inexigibilidade de Licitação nº 083/2019, fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato a partir de 14 de julho de 2020.
Guairá, Paraná, 14 de julho de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 083/2018.
Contratante: **MUNICÍPIO DE PÉROLA**
Contratada: **INGA PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, com término previsto para 24 de julho de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR): Ao presente instrumento é atribuído o valor global de R\$ 11.772,00 (Onze mil setecentos e setenta e dois reais), que serão pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 981,00 (Novecentos e oitenta e um reais), conforme parecer jurídico.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Fundamentação: Dispensa Por Limite nº 30/2018.
Adjudicatário e Homologado: 17/07/2020.

propostas dentro dos prazos estabelecidos no Edital, oferecido por meio de lances verbais, sob o menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA - PR, 17 de julho de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
O Fundo Municipal de Saúde de São Jorge do Patrocínio torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação de Regularização do Hospital Municipal Agnaldo Gonçalves, localizado na Rua Manoel Marciano de Melo Número 384, São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
Processo Administrativo nº 068/2020
Pregão Presencial nº 040/2020
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2020, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPES, EPPS e MEIS, o proleitor poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadram como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR: R\$ 32.328,00 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais)
DATA DE ABERTURA: 31/07/2020 - 09h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.592/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3564-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Julho de 2020.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 227/2020
DATA: 17 de julho de 2020.
SÚMULA: Adjuca e homologa resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 035/2020.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas L. C. G. DE OLIVEIRA RESTAURANTE o item 01, e EVELME DA SILVA DOS SANTOS 06583051907, o item 02, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 035/2020.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 035/2020, em favor das empresas L. C. G. DE OLIVEIRA RESTAURANTE o item 01, e EVELME DA SILVA DOS SANTOS 06583051907, o item 02, que tem como objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2020, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 17 dias do mês de Julho de 2020.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 126/2020
REF. CONTRATO Nº 209/2018
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeitura Municipal o Sr. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa **CARDI - CENTRO AVANÇADO DE RADIOLOGIA E RADIOAGNOSTICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 05.241.325/0001-80, com sede na Av. Celso Garcia Cid, 3542, zona I - CEP: 87501090 - BAIRRO: CENTRO, Umuarama-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo(a) **MARCIO MORIYOSHI NAGAZAWA**, portador do CPF nº 801.969.340-15, Av. Parigot de Souza - 2150, condomínio Mont Blanc, Zona VII, Umuarama PR, CEP: 87503410, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa ou profissional habilitado especializado, para prestar serviços na área de Radiologia, com análise de exames radiológicos, bem como a emissão das perspectivas laudos, destinados ao atendimento de usuários encaminhados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde, por um período de 24 (vinte e quatro) meses. Conforme especificações no Anexo I, da(s) Pregão 49/2018, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 49/2018, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 209/2018, a contar do dia 23 de agosto de 2020 com vencimento em 22 de agosto de 2021, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2020003866.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 49/2018, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 209/2018.
Cruzeiro do Oeste, 15 de Julho de 2020.

CARDI - CENTRO AVANÇADO DE RADIOAGNOSTICO LTDA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1. _____
2. _____

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 87/2018.
Fundamentação: Tomada de Preços nº 05/2018-PMP.
Contratante: **MUNICÍPIO DE PÉROLA**
Contratada: **ALUGALLA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP**
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, estipulada na cláusula sétima do presente contrato, para 26 de janeiro de 2021, conforme Parecer Técnico e Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Data de Assinatura: 17/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRU

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 125/2020
REF. CONTRATO Nº 209/2018
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeitura Municipal o Sr. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa **CARDI - CENTRO AVANÇADO DE RADIOLOGIA E RADIOAGNOSTICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 05.241.325/0001-80, com sede na Av. Celso Garcia Cid, 3542, zona I - CEP: 87501090 - BAIRRO: CENTRO, Umuarama-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por **NAGAZAWA**, portador do CPF nº 801.969.340-15, Av. Parigot de Souza - 2150, condomínio Mont Blanc, Zona VII, Umuarama PR, CEP: 87503410, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa ou profissional habilitado especializado, para prestar serviços médicos na área de Radiologia, com análise de exames radiológicos, bem como a emissão das perspectivas laudos, destinados ao atendimento de usuários encaminhados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde, por um período de 24 (vinte e quatro) meses. Conforme especificações no Anexo I, da(s) Pregão 49/2018, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 49/2018, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, e acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 209/2018, a contar do dia 23 de agosto de 2020 com vencimento em 22 de agosto de 2021, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2020003866.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manter as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 49/2018, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 209/2018.
Cruzeiro do Oeste, 15 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRU

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 126/2020
REF. CONTRATO Nº 217/2018
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeitura Municipal o Sr. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa **CARDI - CENTRO AVANÇADO DE RADIOLOGIA E RADIOAGNOSTICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 05.241.325/0001-80, com sede na Av. Celso Garcia Cid, 3542, zona I - CEP: 87501090 - BAIRRO: CENTRO, Umuarama-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por **NAGAZAWA**, portador do CPF nº 801.969.340-15, Av. Parigot de Souza - 2150, condomínio Mont Blanc, Zona VII, Umuarama PR, CEP: 87503410, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de exame com fornecimento de materiais, medicamentos, recurso necessários para realização dos exames, destinados a de Saúde por um período de 24 (vinte e quatro) meses. Conforme especificações no Anexo I, da(s) Pregão 49/2018, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 49/2018, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, e acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 217/2018, a contar do dia 23 de agosto de 2020 com vencimento em 22 de agosto de 2021, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2020003866.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manter as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 49/2018, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 217/2018.
Cruzeiro do Oeste, 15 de Julho de 2020.

CARDI - CENTRO AVANÇADO DE RADIOAGNOSTICO
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1. _____
2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRU

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 127/2020
REF. CONTRATO Nº 211/2018
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeitura Municipal o Sr. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa **CARDI - CENTRO AVANÇADO DE RADIOLOGIA E RADIOAGNOSTICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 05.241.325/0001-80, com sede na Av. Celso Garcia Cid, 3542, zona I - CEP: 87501090 - BAIRRO: CENTRO, Umuarama-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por **MARCIO MORIYOSHI NAGAZAWA**, portador do C Parigot de Souza - 2150, condomínio Mont Blanc, Zona VII, Umuarama PR, CEP: 87503410, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de exame com fornecimento de materiais, medicamentos, recurso necessários para realização dos exames, destinados a de Saúde por um período de 24 (vinte e quatro) meses. Conforme especificações no Anexo I, da(s) Pregão 49/2018, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 49/2018, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, e acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 211/2018, a contar do dia 23 de agosto de 2020 com vencimento em 22 de agosto de 2021, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2020003866.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manter as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 49/2018, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 211/2018.
Cruzeiro do Oeste, 15 de Julho de 2020.

CARDI - CENTRO AVANÇADO DE RADIOAGNOSTICO
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1. _____
2. _____

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	ALTO PARAÍSO
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2020
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	40
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	☐
Número edital/processo*	068/2020
Descrição do Objeto*	Para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2020, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	6558339039410000320100041220
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	32.325,00
Data de Lançamento do Edital	14/07/2020
Data da Abertura das Propostas	31/07/2020
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	

[Continuar](#)

CPF: 6633488971 (Logout)

PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07692934924

"RESTAURANTE RECANTO ILHA GRANDE"

End: Rm Jatobá, s/n, Porto Figueira.

CNPJ: 34.914.729/0001-95

CEP: 83.522-000 - Alto Paraíso - Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

NOME DA EMPRESA LICITANTE: PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07692934924
CNPJ: 34.914.729/0001-95
ENDEREÇO: RUA JATOBÁ, S/N. PORTO FIGUEIRA.
E-MAIL: esbelavista.paraíso@hotmail.com
CIDADE: ALTO PARAISO
ESTADO: PARANÁ
TELEFONE FIXO: 44 3664 1188
CELULAR: 44 99180-8489

Obtivemos através do acesso a pagina www.altoparaíso.pr.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

ALTO PARAÍSO - PR, 21 de Julho de 2020.

Patricia Ferreira de Souza Oliveira
(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Alto Paraíso, Estado do Paraná, da responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07692934924

Nome do Empresário

PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA

Nome Fantasia

RESTAURANTE RECANTO ILHA GRANDE

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

139271068

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

076.929.349-24

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente
18/09/2019

Números de Registro

CNPJ

34.914.729/0001-95

NIRE

41-8-0855678-2

Endereço Comercial

CEP

87528-000

Bairro

PORTO FIGUEIRA

Logradouro

10A RUA JATOBA

Município

ALTO PARAISO

Número

SN

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades
18/09/2019

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Proprietário(a) de restaurante, independente

Atividade Principal (CNAE)

56.11-2/01 - Restaurantes e similares

Ocupações Secundárias

Barraqueiro(a) independente

Proprietário(a) de lanchonete, independente

Proprietário(a) de casa de sucos, independente

Proprietário(a) de bar e congêneres, com entretenimento, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

56.11-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

56.11-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

56.11-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A

Boia

Q

Patricia

sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomeprendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME44515623

Número do Identificador
00007692934924

Data de Emissão
22/07/2020

laire sp

Patricia

PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07692934924

"RESTAURANTE RECANTO ILHA GRANDE"

End. Rua Jatobá, s/n, Porto Figueira.

CNPJ/MF: 34.914.729/0001-95

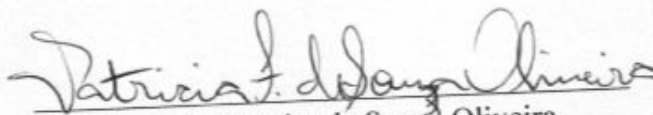
CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso - Pr.

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI

PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA, portadora da RG nº. 13.927.106-8/SESP-PR, abaixo assinada, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº 34.914.729/0001-95, representada pela Sra. **PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA**, DECLARA expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **(MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

ALTO PARAÍSO - PR, 21 de Julho de 2020.



Patricia Ferreira de Souza Oliveira
(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

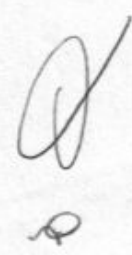


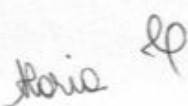
34.914.729/0001-95

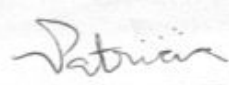
PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
07692934924

RESTAURANTE RECANTO ILHA GRANDE
RUA JATOBÁ, S/N.º - PORTO FIGUEIRA

87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR.







079

PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07692934924

"RESTAURANTE RECANTO ILHA GRANDE"

End. Rua Jatobá, s/n, Porto Figueira.

CNPJ/MF: 34.914.729/0001-95

CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso - Pr.

ANEXO IV

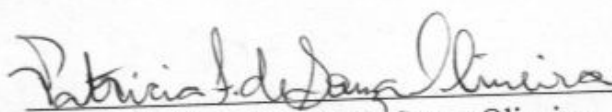
TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

A
1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR
Pregão Presencial nº. 040/2020

A Empresa **PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07692934924**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.914.729/0001-95, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Patrícia Ferreira de Souza Oliveira, portadora do documento de identidade RG nº. 13.927.106-8 emitido pela SESP/PR, e do CPF nº. 076.929.349-24.

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos e nos submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

ALTO PARAÍSO - PR, 21 de Julho de 2020.

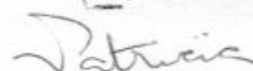


Patrícia Ferreira de Souza Oliveira
(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



34.914.729/0001-95
PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
07692934924
RESTAURANTE RECANTO ILHA GRANDE
RUA JATOBÁ, S/N.º - PORTO FIGUEIRA
87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR


Anele





ESCRITÓRIO CONTÁBIL BELA VISTA

080

Consultoria, Auditoria Empresarial e Contabilidade

CÍCERO COSMO – CRC/PR. N.º 026261/O-7

Rua Delindo Balan, 714, Centro – CEP 87.528-000

CNPJ: 14.560.104/0001-65

FONE/FAX: (0**44) 3664-1188 – ALTO PARAISO – PR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARO, para os devidos fins de Processo Licitatório, que a empresa PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07692934924, com sede na Rua Jatobá, S/N, Porto Figueira, CEP 87.528-000, na cidade de Alto Paraíso, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.914.729/0001-95, que de acordo com a lei complementar nº 128/2008, está enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme Certificado de condição de MEI sob. nº. ME44515623 datado em 23/07/2020, seguindo cópia em anexo.

E por ser o acima exposto à expressão da verdade firmo a presente para que surta os efeitos legais desejados, e estou ciente de que a declaração falsa constitui crime na forma do Artigo 299 do Código Penal.

Alto Paraíso – PR, 21 de Julho de 2020.

Cícero Cosmo
CPF/MF: 527.297.029-20
Contador

CÍCERO COSMO
Contador - CRC-PR 026261/O-7
CPF 527.297.029-20

Marie

lp

Patricia

081

PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07692934924

"RESTAURANTE RECANTO ILHA GRANDE"

End. Rua Jatobá, s/n, Porto Figueira.

CNPJ/MF: 34.914.729/0001-95

CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso - Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PROCESSO
ADMINISTRATIVO - Nº 068/2020 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 040/2020
ANEXO I-A - PROPOSTA - RESTAURANTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT MAX	VLR TOTAL	VLR TOTAL
1	Fornecimento de refeições completas a ser servido no sistema Self-Service, no Município de Alto Paraíso, sendo almoço e/ou jantar. O cardápio deverá ser variado, com no mínimo arroz, feijão, tres saladas, duas carnes e legume, incluindo refrigerante de 350 ml, servidos ou entregues no Distrito de Porto Figueira	UNID	750	R\$ 23,90	R\$ 23,50	R\$ 17.625,00
2	Refeições prontas porcionadas tipo MARMITEX - TAMANHO G, acondicionado em embalagem descartável própria, acompanhado de garfo plástico; no Município de Alto Paraíso. -PORCIONAMENTO: O marmiteix deve ter peso final de no mínimo 900 gramas, sendo: arroz, feijão, carne(deverá ser servido no mínimo 02 tipos de carne) e guarnição, por exemplo: purê de batata, virado de abobrinha, creme de milho, massa etc; -TIPOS DE CARNES A SEREM CONSIDERADOS: 1. Bovina: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, cupim, lagarto, músculo, paleta e patinho. 2. Suína: bisteca, lombo e pernil. 3. Frango: filé de peito, sobrecoxa e coxinha da asa. 4. Peixe: filé ou cubos de pescado que não contenham espinhos e ossos, incluindo refrigerante 350ml. Servidos ou entregues no Distrito de Porto Figueira.	UNID	900	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 14.400,00

condições de pagamento: 30 Dias
validade da proposta: 60 Dias
prazo de entrega: imediato

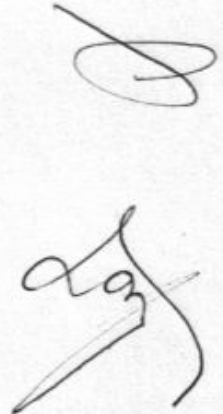
Alto Paraíso-PR, 21 de Julho de 2020

34.914.729/0001-95

PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
07692934924

RESTAURANTE RECANTO ILHA GRANDE
RUA JATOBÁ, S/N.º - PORTO FIGUEIRA

Patricia Ferreira de Souza Oliveira
CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA






PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX: (044) 3664-1320

TERMO DE CONFERÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 040/2020

MODALIDADE: Pregão

PROPONENTE:

Patricia Ferreira de Souza

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#####	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	Sim	OK	
Contrato Social	Sim	OK	
Cartão CNPJ	Sim	OK	
CICAD	Sim	OK	
CND Federal	Sim	OK	
CND Estadual	Sim	OK	
CND Municipal	Sim	OK	
CND Fgts	Sim	OK	
Atestados de Clientes			
Certidão de Concordata e Falência	Sim	OK	
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões			
CND Trabalhistas	Sim	OK	
ANEXO V	Sim	OK	
ANEXO VII	Sim	OK	
ANEXO VIII	Sim	OK	
ANEXO IX	Sim	OK	
Licença Sanitária	Sim	OK	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

#####	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 dias		
Prazo de Entrega	Imediata		
Validade da Proposta	60 dias	OK	
Garantia			
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo			

Alto Paraíso - PR, 31/07/2020

[Assinatura]
Assinatura do Membro Conferente

PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07692934924

"RESTAURANTE RECANTO ILHA GRANDE"

End. Rua Jatobá, s/n, Porto Figueira.

CNPJ/MF: 34.914.729/0001-95

CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso - Pr.

INDÍCE

Item	Documento	Página
01	Contrato Social/Certificado de Condição de Mei	01 e 02/17 ✓
02	RG e CPF dos sócios da empresa	03/17 ✓
03	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	04/17 ✓
04	Comprovante da Inscrição Estadual - CICAD	05/17 ✓
05	Certidão de regularidade de débito conjunta INSS e FEDERAL	06/17 ✓
06	Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual	07/17 ✓
07	Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal	08/17 ✓
08	Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	09/17 ✓
09	Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT	10/17 ✓
10	Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Fórum da Comarca do Proponente	11/17 ✓
11	Licença Sanitária	12/17 ✓
12	Declaração de Cumprimento Constitucional - anexo V	13/17 ✓
13	Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação - anexo VI	14/17 ✓
14	Declaração de Inexistência de Impedimentos de licitar - anexo VII	15/17 ✓
15	Declaração de Contendo Informações para fins de assinatura de contrato - anexo VIII	16/17 ✓
16	Declaração Empregatória - anexo IX	17/17 ✓



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07692934924

Nome do Empresário

PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA

Nome Fantasia

RESTAURANTE RECANTO ILHA GRANDE

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

139271068

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

076.929.349-24

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

18/09/2019

Números de Registro

CNPJ

34.914.729/0001-95

NIRE

41-8-0855678-2

Endereço Comercial

CEP

87528-000

Bairro

PORTO FIGUEIRA

Logradouro

10A RUA JATOBA

Município

ALTO PARAISO

Número

SN

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

18/09/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Proprietário(a) de restaurante, independente

Atividade Principal (CNAE)

56.11-2/01 - Restaurantes e similares

Ocupações Secundárias

Barraqueiro(a) independente

Proprietário(a) de lanchonete, independente

Proprietário(a) de casa de sucos, independente

Proprietário(a) de bar e congêneres, com entretenimento, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

56.11-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

56.11-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

56.11-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A

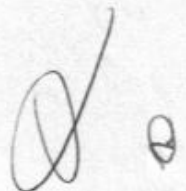
sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME44515623

Número do Identificador
00007692934924

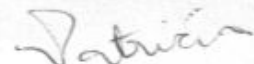
Data de Emissão
23/07/2020

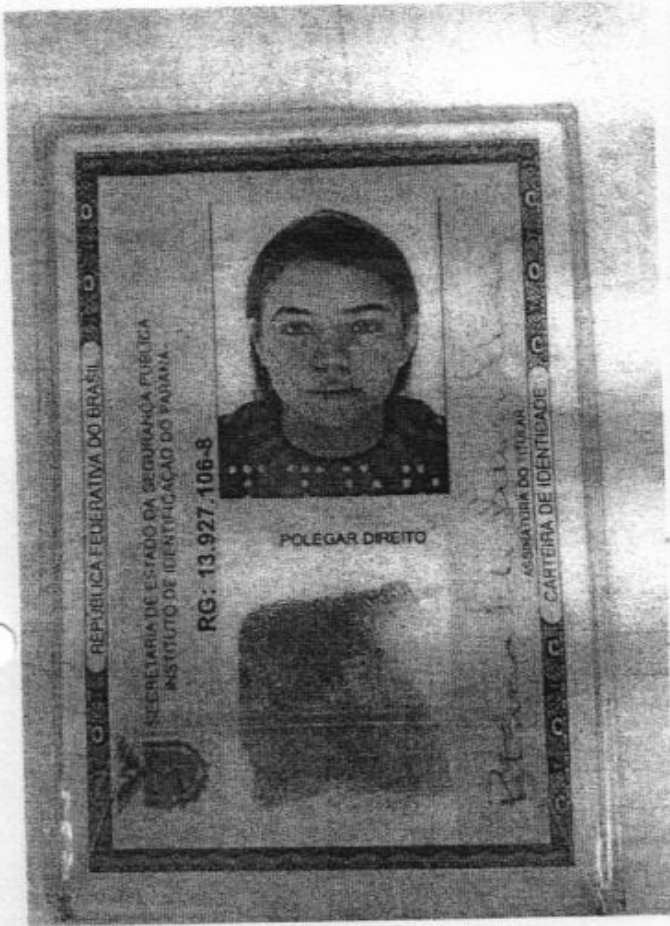












PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso - PR 27/07/2010
Assinatura



6 die

Patricia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 34.914.729/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/2019
NOME EMPRESARIAL PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07692934924		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE RECANTO ILHA GRANDE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R JATOBA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 87.528-000	BAIRRO/DISTRITO PORTO FIGUEIRA	MUNICÍPIO ALTO PARAISO
ENDEREÇO ELETRÔNICO gspatyoliver@hotmail.com		UF PR
TELEFONE (44) 9180-8489		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/07/2020 às 17:34:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

090
PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07692934924

"RESTAURANTE RECANTO ILHA GRANDE"

End. Rua Jatobá, s/n, Porto Figueira.

CNPJ/MF: 34.914.729/0001-95

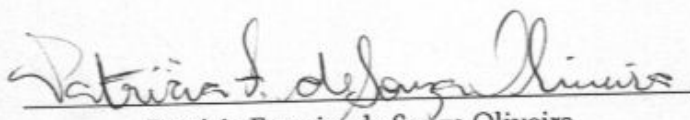
CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso - Pr.

DECLARAÇÃO

PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07692934924, com sede na Rua Jatobá, s/n, Porto Figueira, CEP. 87.528-000, município de Alto Paraíso - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.914.729/0001-95, representada pela Sra. Patrícia Ferreira de Souza Oliveira, portadora do documento de identidade RG n.º 13.927.106-8 emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 076.929.349-24. **DECLARA** para todos os fins de direito que se fizerem necessário que de acordo com a Lei Complementar n.º 128/2008 empresas optantes pelo regime do Microempreendedor Individual - MEI, não está obrigada a possuir Inscrição no Cadastro do Estado do Paraná, como contribuinte do ICMS/PR.

E por ser o acima exposto à expressão da verdade firmo a presente para que surta os efeitos legais desejados, e estou ciente de que a declaração falsa constitui crime na forma do Artigo 299 do Código Penal.

ALTO PARAÍSO - PR, 21 de Julho de 2020.


Patrícia Ferreira de Souza Oliveira
(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)


34.914.729/0001-95
PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
07692934924
RESTAURANTE RECANTO ILHA GRANDE
RUA JATOBÁ, S/N.º - PORTO FIGUEIRA
87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR


Patrícia

04/07/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07692934924**
CNPJ: **34.914.729/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:15:30 do dia 04/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2020.

Código de controle da certidão: **A62E.6971.1DA0.9EBC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

b *hoie* *Patricia*



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

092

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022286047-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 34.914.729/0001-95
Nome: **PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07692934924**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

b. H. A. S.

Patricia



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

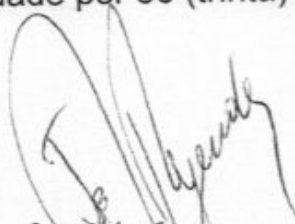
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
E-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CERTIDÃO Nº.86/2020

Certificamos, em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado nesta repartição sob n º **155/2020** datado de **09/07/2020**, que revendo os arquivos do cadastro geral de contribuintes desta entidade, consta que, **PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07692934924**, pessoa jurídica de direito privado, com domicilio fiscal e comercial na **RUA JATOBA, S/N – PORTO FIGUEIRA, ALTO PARAISO – PR**, inscrita no **CNPJ/MF nº 34.914.729/0001-95**, se encontra em situação regular para com os cofres desta municipalidade, pelo que na forma dos dispositivos vigentes, forneço a presente **Certidão Negativa**.

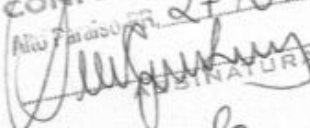
E, por ser a expressão da verdade para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente datada e assinada.

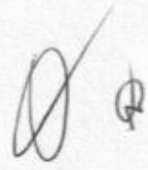
A presente Certidão terá validade por 30 (trinta) dias após a data de sua emissão.

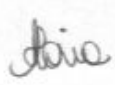
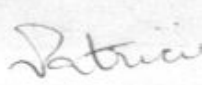

Job Rezende Neto
Sec. Geral Administração
Port. 003/2017

ALTO PARAISO-PR, 10 DE JULHO DE 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL
27/07/2020

SINATURA



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 34.914.729/0001-95

Razão Social: PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA

Endereço: RUA JATOBA SN / PORTO FIGUEIRA / ALTO PARAISO / PR / 87528-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2020 a 26/08/2020

Certificação Número: 2020072813090281947363

Informação obtida em 28/07/2020 13:09:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07692934924 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.914.729/0001-95

Certidão nº: 16607991/2020

Expedição: 21/07/2020, às 17:45:35

Validade: 16/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07692934924 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.914.729/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



096

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DA COMARCA DE XAMBRÊ-PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

CERTIDÃO

EU, JURACI ALECRIM – DISTRIBUIDOR E ANEXOS DESTA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que, revendo neste Cartório do Distribuidor e Anexos, no SDP (Sistema de Distribuição Processual), livros, fichários e demais papéis e documentos, dos mesmos verifiquei **NADA CONSTAR** distribuído contra **PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07692934924**, pessoa jurídica de direito privado - CNPJ sob nº 34.914.729/0001-95, com relação a FALÊNCIA e CONCORDATA. Nada mais me foi pedido. O referido é verdade e dou fé. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (21.07.2020).



JURACI ALECRIM
DISTRIBUIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
21/07/2020
Assinatura

Buscas realizadas de 24 de fevereiro de 1969 até a presente data.



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202000010000022

VENCIMENTO: 09 / 07 / 2021

Razão Social: PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07692934924
Nome Fantasia: PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07692934924
CNPJ: 34.914.729/0001-95
Endereço: Jatoba, Sn - Porto Figueira - Alto Paraíso/PR - 87528-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

- 5611-2/01 - Restaurantes e similares
- 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

OBSERVAÇÃO: MANTER- SE DENTRO DAS CONFORMIDADES

LOCAL E DATA: Alto Paraíso, 09 de Julho de 2020

JAMIRO MENESES DE OLIVEIRA
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 1CA03E96E65A33E18A59A3139E5E3CC2
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso - PR, 27/07/2020

SIGNATURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
AVENIDA AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
visaaltoparaíso@gmail.com FONE: 44-3664-1093
CEP: 87528-000 ALTO PARAÍSO -PR

PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07692934924

"RESTAURANTE RECANTO ILHA GRANDE"

End. Rua Jatobá, s/n, Porto Figueira.

CNPJ/MF: 34.914.729/0001-95

CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso - Pr.

ANEXO V

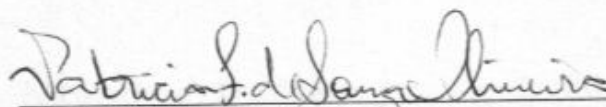
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A Empresa **PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07692934924**, com sede na Rua Jatobá, S/N, Porto Figueira, CEP. 87.528-000, município de Alto Paraíso - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.914.729/0001-95, representada pela Sra. Patrícia Ferreira de Souza Oliveira, portadora do documento de identidade RG nº. 13.927.106-8 emitido pela SESP/PR, e do CPF nº. 076.929.349-24.

Declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

ALTO PARAÍSO - PR, 21 de Julho de 2020.

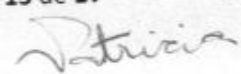
Patrícia Ferreira de Souza Oliveira
(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

34.914.729/0001-95

PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
07692934924

RESTAURANTE RECANTO ILHA GRANDE
RUA JATOBÁ, S/N.º - PORTO FIGUEIRA

87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

099
PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07692934924

"RESTAURANTE RECANTO ILHA GRANDE"

End. Rua Jatobá, s/n, Porto Figueira.

CNPJ/MF: 34.914.729/0001-95

CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso - Pr.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 040/2020.

EMPRESA: PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07692934924

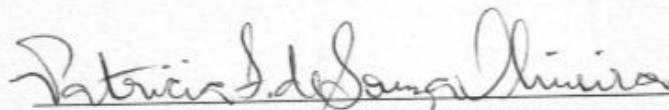
REPRESENTANTE LEGAL: PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA

CARGO: TITULAR

RG: 13.927.106-8/SESP-SP

CPF: 076.929.349-24

ALTO PARAÍSO - PR, 21 de Julho de 2020.



Patricia Ferreira de Souza Oliveira

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

34.914.729/0001-95

PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
07692934924

RESTAURANTE RECANTO ILHA GRANDE
RUA JATOBÁ, S/N.º - PORTO FIGUEIRA

87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07692934924**"RESTAURANTE RECANTO ILHA GRANDE"**

End. Rua Jatobá, s/n, Porto Figueira.

CNPJ/MF: 34.914.729/0001-95

CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso - Pr.

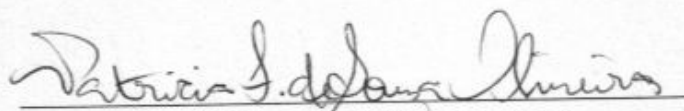
ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR
Pregão Presencial nº. 040/2020

A Empresa PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07692934924, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.914.729/0001-95, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Patrícia Ferreira de Souza Oliveira, portadora do documento de identidade RG nº. 13.927.106-8 emitido pela SESP/PR, e do CPF nº. 076.929.349-24.

DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ALTO PARAÍSO - PR, 21 de Julho de 2020.


Patrícia Ferreira de Souza Oliveira
(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

34.914.729/0001-95PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
07692934924RESTAURANTE RECANTO ILHA GRANDE
RUA JATOBÁ, S/N.º - PORTO FIGUEIRA

87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

101
PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07692934924

"RESTAURANTE RECANTO ILHA GRANDE"

End. Rua Jatobá, s/n, Porto Figueira.

CNPJ/MF: 34.914.729/0001-95

CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso - Pr.

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA
DE CONTRATOS**

ALTO PARAÍSO - PR, 21 de Julho de 2020.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REFERENTE: Processo de Licitação: 068/2020 Nº 040/2020

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07692934924

CNPJ nº: 34.914.729/0001-95

Endereço: Rua Jatobá nº S/N Bairro: Porto Figueira

Cidade: Alto Paraíso Estado: Paraná

Conta Corrente nº 16778-9 Agência Bancária: 2119-9 Banco: BRASIL

Inscrição Estadual: Isento Inscrição Municipal: 55667-0

mail: gspatyoliver@hotmail.com

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante Legal: PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA

Função/Cargo: Titular

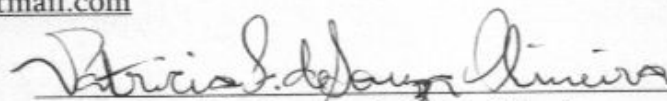
Data de Nascimento: 07/02/ 1998

RG nº 13.927.106-8 Órgão Expedidor: SESP/SP CPF: 076.929.349-24

Endereço: Avenida Mato Grosso nº 064

Bairro: Porto Figueira CEP: 87.528-000 Fone: 44 991808489

Email: gspatyoliver@hotmail.com



Patricia Ferreira de Souza Oliveira

Nome / Assinatura/Carimbo

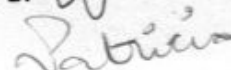
CPF: 076.929.349-24/ RG: 13.927.106-8 /SESP-PR

34.914.729/0001-95

PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
07692934924

RESTAURANTE RECANTO ILHA GRANDE
RUA JATOBÁ, S/N.º - PORTO FIGUEIRA

87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR



PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07692934924**"RESTAURANTE RECANTO ILHA GRANDE"**

End. Rua Jatobá, s/n, Porto Figueira.

CNPJ/MF: 34.914.729/0001-95

CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso - Pr.

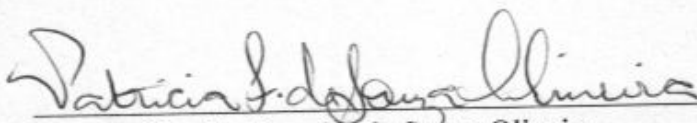
ANEXO IX**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

A
REFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR
Pregão Presencial nº. 040/2020

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, que a empresa **PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07692934924**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.914.729/0001-95, participante do processo licitatório Pregão Presencial nº. 040/2020, pelo Município de ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, deste órgão celebrante.

ALTO PARAÍSO - PR, 21 de Julho de 2020.



Patricia Ferreira de Souza Oliveira
(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

34.914.729/0001-95PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
07692934924RESTAURANTE RECANTO ILHA GRANDE
RUA JATOBÁ, S/N.º - PORTO FIGUEIRA,
87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2

Pregão Presencial Nº 40/2020

Ata de sessão de recebimento e julgamento dos envelopes nº 1 e 2, em atendimento ao Pregão Presencial Nº 40/2020.

Às 09:00 horas do dia trinta e um de julho de 2020, na dependência da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 1932020/2020 de 6 de abril de 2020, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e 2 a serem entregues pelas empresas interessadas no objeto do Pregão Presencial nº 40/2020. Aberta a sessão pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), apresentaram-se como proponentes as empresas:

FORNECEDOR	CNPJ/CPF FOR	REPRESENTANTE LEGAL	CNPJ/CPF REP	PORTE	CREDENCIADO
PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07692934924	34.914.729/0001-95	PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	076.929.349-24	ME	SIM

Efetuada a entrega dos envelopes no setor de licitações, o/a Senhor (a) Pregoeiro(a) declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope nos termos do edital. Em ato contínuo, procedeu-se o credenciamento do(s) representante(s) presente(s) e em seguida a abertura do envelope nº 1, contendo as propostas, que foram analisadas e rubricadas pelo pregoeiro (a), equipe de apoio e representante(s) presente(s). O/A pregoeiro (a) fez a leitura em voz alta do preço proposto, conforme a tabela abaixo.

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CPNJ/CPF	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VL. EDITAL	VL. VLFINAL
1	PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07692934924	076.929.349-24	1	1	Fornecimento de refeições completas a ser servido no sistema Self-Service, no Município de Alto Paraíso	PCT	750	\$23.90	\$23.00
1	PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07692934924	076.929.349-24	1	2	Refeições prontas porcionadas tipo MARMITEX - TAMANHO G, acondicionado em embalagem descartável próp	PCT	900	\$16.00	\$15.90

Valor Total Por Fornecedor em R\$:

VENCEDOR(ES):	CNPJ/CPF	VL. TOTAL
PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07692934924	34.914.729/0001-95	\$31,560.00

Habilitação

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	HABILITAÇÃO
PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07692934924	34.914.729/0001-95	HABILITADO

Encerrada a fase de lances verbais, o/a senhor(a) pregoeiro(a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, procedeu-se a abertura dos envelopes nº 2, contendo o(s) documento(s) da(s) proponente(s) vencedora(s), os quais foram analisados e rubricados pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s), sendo verificadas todas as certidões, estando as mesmas em conformidade. O/A pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso ao participante o direito a recurso, nos termos do inciso XX do artigo 4º, da Lei 10.520/2002. Verificou-se que a(s) proponente(s) apresentou (aram) todos os documentos de acordo com as exigências do edital, motivo pela qual o/a pregoeiro (a) declarou vencedora(s) a(s) empresa(s), conforme valores propostos na tabela acima, adjudicando, conforme registrado no(s) respectivo(s) item(ns). O/A senhor (a) pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém mais se manifestou, encerrou-se a presente sessão sendo redigido a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s).

DESELY GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO

VALEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Pregoeiro

CINTHIA L. ZAGOTO
MEMBRO

MARILDA ROSA NASCIMENTO DA SILVA
MEMBRO

MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
MEMBRO

PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
REPRESENTANTE

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 68/2020 - Pregão - Normal

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2020, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I

Expedição: 17/07/2020

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07692934924	PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Fornecimento de refeições completas a ser servido no sistema Self-Service, no Município de Alto Para	UN	23,9000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1 PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07692934924				23,5000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Refeições prontas porcionadas tipo MARMITEX - TAMANHO G, acondicionado em embalagem descartável próp	UN	16,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1 PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07692934924				16,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Fornecimento de refeições completas a ser servido no sistema Self-Service, no Município de Alto Para	UN	23,9000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
1 PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07692934924				23,0000	-3,77

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Refeições prontas porcionadas tipo MARMITEX - TAMANHO G, acondicionado em embalagem descartável próp	UN	16,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
1 PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07692934924				15,9000	-0,62

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Fornecimento de refeições completas a ser servido no sistema Self-Service, no Município de Alto Para	UN	23,9000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1 PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07692934924				23,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Refeições prontas porcionadas tipo MARMITEX - TAMANHO G, acondicionado em embalagem descartável próp	UN	16,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1 PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07692934924				15,9000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Fornecimento de refeições completas a ser servido no sistema Self-Service, no Município de Alto Para	UN	23,9000	-
Sem lançamentos.					

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 68/2020 - Pregão - Normal

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2020, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I

Expedição: 17/07/2020

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Refeições prontas porcionadas tipo MARMITEX - TAMANHO G, acondicionado em embalagem descartável próp	UN	16,0000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Fornecimento de refeições completas a ser servido no sistema Self-Service, no Município de Alto Para	UN	23,9000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Refeições prontas porcionadas tipo MARMITEX - TAMANHO G, acondicionado em embalagem descartável próp	UN	16,0000	-
em negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07692934924	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Fornecimento de refeições completas a ser servido no sistema Self-Service, no Município de Alto Para	UN	23,9000	-
				Valor Unitário	%
Classificação	Fornecedor			23,0000	-
1		PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07692934924			

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Refeições prontas porcionadas tipo MARMITEX - TAMANHO G, acondicionado em embalagem descartável próp	UN	16,0000	-
				Valor Unitário	%
Classificação	Fornecedor			15,9000	-
1		PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07692934924			

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07692934924						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Fornecimento de refeições completas a ser servido no sistema Self-Service, no Município de Alto Para	UN	750,0000	23,0000	17.250,00
1	2	TAMANHO G, acondicionado em embalagem descartável	UN	900,0000	15,9000	14.310,00
Total do Fornecedor						31.560,00

Total Geral	31.560,00
-------------	-----------



PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial N° 040/2020

Processo Administrativo n° 068/2020

Objeto: “Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2020, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.”

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão n° 040/2020, tratando da licitação na modalidade Pregão Presencial, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias.

Analizados por esta Consultoria os critérios atinentes à escolha da modalidade licitatória em questão, seguiu-se *Parecer Favorável* para a continuidade dos trabalhos, passando-se agora à análise da *fase externa* do presente processo licitatório.

O *Aviso de Licitação* foi publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal Umuarama Ilustrado, em data de 18 de Julho de 2020, edição n° 11.907, do Jornal Umuarama Ilustrado, conforme encarte de jornal anexo.

A *Sessão Pública* para a entrega dos envelopes e abertura do certame foi designada para o dia 31 de Julho de 2020, ou seja, respeitado, portanto, o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis de que trata o art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.

Analizando-se o certame quanto à *Fase de Classificação e Julgamento das Propostas*, constatou-se que apenas uma empresa esboçou interesse em fornecer os serviços: **PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA - CNPJ: 34.914.729/0001-95**, devidamente representada por seu representante legal ou contratual.

A Comissão de Licitação, presidida pelo Pregoeiro designado, passou então a analisar as propostas apresentadas pelas empresas licitantes.

Abriu-se, então o *envelope de proposta* constatando que todas as empresas acima citadas apresentaram propostas compatíveis com objeto, prazos e condições



de fornecimentos com aqueles definidos no edital, sendo que o pregoeiro, com a equipe de apoio, selecionou-as para participar da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Superada a fase de negociação, foi declarada vencedora, em relação ao lote único, a empresa **PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA - CNPJ: 34.914.729/0001-95**, em razão dos preços especificados, além de compatíveis com os preços praticados pelo mercado, foram as melhores propostas dentre os concorrentes.

Abrindo-se o *envelope de documentação*, cotejados os mesmos, com os requisitos exigidos no Edital, o Pregoeiro designado, auxiliado pela Equipe de Apoio, deliberou pela regularidade dos mesmos.

Como ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o Pregoeiro designado previamente adjudicou o objeto da licitação a **PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA - CNPJ: 34.914.729/0001-95**.

Finalmente, foi declarada encerrada a Sessão Pública, lavrando-se a respectiva ata.

No que tange à documentação apresentada pela licitante, esta Procuradoria Jurídica aconselha os Srs. Membros da Comissão de Licitação, especialmente ao Pregoeiro designado, que fiscalize documento por documento conferindo sua validade e autenticidade, se já não o fizeram.

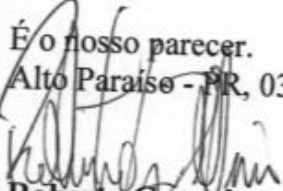
Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação para atentarem ao disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação.

Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Procuradoria Jurídica, respeitada opinião contrária, é pela regularidade da licitação, contudo, **ressaltamos que o parecer ora apresentado é meramente técnico, não vinculando a decisão do administrador.**

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, homologar e adjudicar em favor da vencedora do certame, mediante Decreto.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 03 de Agosto de 2020.


Roberto Gonçalves Delfim

Procurador Jurídico

OAB-PR 58.768



DECRETO N. 2288/2020

DATA: 04 de Agosto de 2020.

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 068/2020, Licitação Modalidade Pregão, nº 040/2020.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07692934924**, os itens 01 e 02, o resultado do Processo Administrativo nº 068/2020, Licitação Modalidade Pregão, nº 040/2020.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 068/2020, Licitação Modalidade Pregão, nº 040/2020, em favor da empresa **PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07692934924**, os itens 01 e 02, que tem como objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2020, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 04 dias do mês de Agosto de 2020.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 05 / 08 / 2020

Edição N.º

11922

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 069, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
EXONERAR:
A pedido, a servidora DEBORA QUELEN PEREIRA OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.729.941-6, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 077.949.529-66, do Cargo de Provetimento em Comissão da Direção do Departamento de Assistência Social, símbolo CC2, Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme Anexo I, da Lei Municipal nº 728/2011 e 758/2012.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 04 de Agosto de 2020, 199º da Independência e 132ª da República.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.
SUMULA: Concede Licença (02) dois anos sem remuneração, a servidor (a) DEBORA QUELEN PEREIRA OLIVEIRA, em nome do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO:
- O requerimento formulado pelo servidor (a) DEBORA QUELEN PEREIRA, ocupante da função de Auxiliar Administrativo, dessa municipalidade;
- O preenchimento legal contido nos artigos 99º da Lei Municipal nº 248/1993, para concessão do benefício.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES PELO PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS) ANOS CONSECUTIVOS SEM REMUNERAÇÃO, a pedido do referido servidor, iniciando-se em 04/08/2020.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.
Francisco Alves, em 04 de Agosto de 2020, 199º da Independência e 132ª da República.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

Francisco Alves, Paraná, 03 de agosto de 2020.
Prezado Representante:
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA. CNPJ Nº 16.514.870/0001-19
Rua Edmundo Mercer Junior, nº 1566, Jardim Alvorada
Cruzado do Oeste - PR
Ref.: NOTIFICAÇÃO 01
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/PR, devidamente inscrito no CNPJ nº 77.356.865/0001-87, entidade de direito público interno, estabelecido na Rua Jorge Ferreira nº. 627, Pq. Municipal, na Cidade de Francisco Alves/PR, neste ato representado pela Sr. DOUGLAS DUARTE SCHEMMER MARIANO, Engenheiro Civil, em nome do Prefeito Municipal ALIRIO JOSÉ MISTURA, em atenção ao Contrato nº 0532019, considerando a vitória realizada nesta data, vem, respeitosamente, NOTIFICAR Vossa Senhoria PARA QUE REALIZE O DEVIDO REPARO DO PAVIMENTO NO PONTO IDENTIFICADO EM ANEXO, situado na Estrada Rural Xuxa, nas proximidades do bairro Palmital, sob pena de aplicação de penalidades previstas em contrato.
Pedimos a sua colaboração e o ciente na cópia desta.
Atenciosamente,
PAULO SÉRGIO MENDONÇA NAVERO CORRÊA
Procurador
DOUGLAS DUARTE SCHEMMER MARIANO
Engenheiro Civil
Assinatura do Notificado

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 350/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 110/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 110/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários em geral (poltronas e longarinas), os quais serão empregados para equipar as estruturas internas da Secretaria Municipal da Fazenda e seus respectivos Departamentos e demais unidades administrativas desta Município. A(s) empresa(s) contratada(s).
A. CARNEVALI - DIREU - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.012.408/0002-30, vencedora dos itens 2, 4 e 5 da licitação, com valor total máximo de R\$ 14.358,50 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos);
IRMÃOS BRAGGIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.484.914/0001-14, vencedora do item 1 da licitação, com valor total máximo de R\$ 18.327,40 (dezoito mil, trezentos e vinte e sete reais e quatrocentos e quarenta centavos);
WALTER NETO CHAMBO, inscrita no CNPJ nº 04.492.654/0001-30, vencedora do item 3 da licitação, com valor total máximo de R\$ 10.089,00 (dez mil e oitenta e nove reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaira, Paraná, 03 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 351/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre proposta apresentada ao edital de Tomada de Preços nº 015/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Tomada de Preços nº 015/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção da UBS - Unidade Básica de Saúde - Modelo SESAPorte 2, com área construída total de 378,66 m², sobre o lote denominado de área destinada à edificação públicas, no Bairro Santa Paula, Cidade de Guaira, Estado do Paraná. A empresa:
SERIANO, PAULO, inscrita no CNPJ nº 23.191.400/0001-27, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 914.548,22 (novecentos e quarente e oito reais e vinte e dois centavos).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaira, Paraná, 04 de agosto de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2288/2020
DATA: 04 de Agosto de 2020.
SUMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 068/2020, Licitação Modalidade Pregão, nº 040/2020.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07692934824, os itens 01 e 02, o resultado do Processo Administrativo nº 068/2020, Licitação Modalidade Pregão, nº 040/2020.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 068/2020, Licitação Modalidade Pregão, nº 040/2020, em favor da empresa PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07692934824, os itens 01 e 02, que tem como objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2020, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 04 dias do mês de Agosto de 2020.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 8.535/2020
DATA: 04/08/2020
SUMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório nº 23.191.400/0001-27, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 914.548,22 (novecentos e quarente e oito reais e vinte e dois centavos).
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira e Sr. Lays Oliveira Vedovoto e ainda a decurso de prazo para apresentação de recursos DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa ANEIZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 43/2020.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 43/2020 em favor da empresa ANEIZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE, cujo objeto é a aquisição de CAXIAS DE HORTIFRUTS VAZADA, através da secretaria de estado da agricultura e do abastecimento - SEAB/PR, oriundo do convenio 111/2019 celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB/PR e o Município.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 04 dias do mês de Agosto de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONSIDERANDO a necessidade de execução de obras de infraestrutura de saneamento básico, a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especializadas, no âmbito do Decreto Lei nº 11.922/2020, de 11 de setembro de 2020, resolve:
DECLARA envolvido na utilização pública desproporção.

DECRETO Nº 2287/2020
DE 04/08/2020
Município de Alto Paraíso-Paraná
CNPJ/MF 95.640.738/0001-30 - CEP 87828-00
Av. Pedro Américo dos Santos, 1546 - Fone 84 3864-1330



ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Excelente apartamento

99122-8210

(44) 3056-6100 ou (44)

de nossos corretores!

imóvel? Fale com um

R\$ 1.200.000,00.

Gostaria de visitar o

sala comercial. Valor

garagem coberta e 1

lavanderia, edícula,

banheiro social, lavabo,

quarto, Sala, Cozinha, 1

suite master, 2 suítes, 1

área construída, sendo 1

Contendo 247,95m² de

Zona I, Umuarama-PR,

de Alencar, nº 4366,

Doulor Paulo Pedrosa

área construída sendo

Contendo 165m² de

ótima localização! Rua

Sobrado à venda, contendo

cinema, 01 sala

02 piscinas, e

O condomínio

vagas de gar

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Excelente apartamento

99122-8210

(44) 3056-6100 ou (44)

de nossos corretores!

imóvel? Fale com um

R\$ 800.000,00.

Gostaria de visitar o

Coberta para 02 carros,

os quartos e Garagem

condicionado em todos

moveis planejados, ar

serviço, churrasqueira,

lavabo, copa, área de

pé direito duplo,

3 suítes, Sala com

área construída sendo

Contendo 165m² de

ótima localização! Rua

Sobrado à venda, contendo

cinema, 01 sala

02 piscinas, e

O condomínio

vagas de gar

de serviço, co

churrasqueira, b

de jantar, sala d

Valor R\$ 710.000,00.

Gostaria de visitar o

imóvel? Fale com um

nossos corretores!

(44) 3056-6100 ou

(44) 99122-8210

Umuarama Ilustrado

Coloque n: 11922



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO N.º 084/2020
REF.: PREGÃO N.º 040/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 068/2020
HOMOLOGADO: 04/08/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA PATRICIA FERREIRA DE
SOUZA OLIVEIRA 07692934924, NA
FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O *Município de Alto Paraíso*, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - centro, inscrito no CGC/MF n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Dércio Jardim Junior**, brasileiro, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob n.º 1.649.033-4 SSP/PR, e no CPF sob n.º 474.519.719-53, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: A empresa **PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07692934924**, estabelecida à Rua Jatobá, S/n.º, Porto Figueira, CEP: 87.528-000 - Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 34.914.729/0001-95, neste ato representado pela Sra. **PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA**, Brasileira, solteira, portadora do RG n.º 13.927.106-8 SSP/PR e CPF sob n.º 076.929.349-24, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, N.º 064, Porto Figueira, CEP: 87.528-000 - Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, daqui por diante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, é Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2020, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato e de 12(doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor para o fornecimento dos produtos desse contrato é de R\$ 31.560,00 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", conforme a discriminação por item a seguir:

Patricia



PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07692934924

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR TOTAL	VLR TOTAL
1	Fornecimento de refeições completas a ser servido no sistema Self-Service, no Município de Alto Paraíso, sendo almoço e/ou jantar. O cardápio deverá ser variado, com no mínimo arroz, feijão, três saladas, duas carnes e legume, incluindo refrigerante de 350 ml, servidos ou entregues no Distrito de Porto Figueira.	UNID	750	R\$ 23,00	R\$ 17.250,00
2	Refeições prontas porcionadas tipo MARMITEX - TAMANHO G, acondicionado em embalagem descartável própria, acompanhado de garfo plástico; no Município de Alto Paraíso. •PORCIONAMENTO: O marmitex deve ter peso final de no mínimo 900 gramas, sendo: arroz, feijão, carne(deverá ser servido no mínimo 02 tipos de carne) e guarnição, por exemplo: purê de batata, virado de abobrinha, creme de milho, massa etc; •TIPOS DE CARNES A SEREM CONSIDERADOS: 1. Bovina: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, cupim, lagarto, músculo, paleta e patinho. 2. Suína: bisteca, lombo e pernil. 3. Frango: filé de peito, sobrecoxa e coxinha da asa. 4. Peixe: filé ou cubos de pescado que não contenham espinhos e ossos, incluindo refrigerante 350ml. Servidos ou entregues no Distrito de Porto Figueira.	UNID	900	R\$ 15,90	R\$ 14.310,00

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

Patricia



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
6558	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE
6559	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.02.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA
6560	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.03.00.04.091.0003.2.005	ASSESSORIA JURIDICA VINC. AO PREFEITO
6561	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.01.00.04.122.0003.2.006	GABINETE DO SECRETARIO
6562	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
6563	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.03.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO
6565	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.04.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO
6566	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.05.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
6567	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.06.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS
6568	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO
6569	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.02.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
6570	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.03.00.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO
6571	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.01.00.04.128.0003.2.098	GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS
6572	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.02.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
6575	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.01.00.13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA
6576	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
6577	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO
6579	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
6580	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
6581	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
6582	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
6583	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
6584	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
6585	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
6586	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
6578	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO
6587	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6588	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6589	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO
6590	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
6593	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.01.00.10.301.0014.2.039	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
6594	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6595	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Retirado



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 113
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6596	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6597	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6598	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6599	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6600	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6601	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6602	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6603	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6604	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6609	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6610	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6611	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6612	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6605	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6606	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6607	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6608	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6613	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.03.00.10.301.0014.2.106	DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE
6614	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO
6615	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
6616	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
6617	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
6618	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
6619	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.03.00.16.482.0016.2.088	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
6620	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.01.00.26.782.0017.2.099	GABINETE DO SECRETARIO
6621	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
6622	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	11.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO DE AGROP., ABAST.
6623	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
6624	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
6625	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
6626	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	12.01.00.22.661.0019.2.105	GABINETE DO SECRETARIO DE IND. E COM.
6627	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
6628	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO
6629	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.02.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO
6630	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
6631	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
6632	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO

Patric



6633	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
6634	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
6635	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA
6636	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
6637	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
6638	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
6639	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
6640	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
6641	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
6642	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
6643	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
6644	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
6645	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas no contrato ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município no prazo imediato, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS

6.1. A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, conforme a defesa do consumidor, a contar da aceitação do material entregue a contratante, e proposta levada a efeito no pregão presencial, imediatamente, assim que requisitado pela Secretaria competente, desde que, cumpridas todas as normas e condições previstas e prescritas pelo fabricante, a contar da aceitação dos produtos entregues a contratante.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

7.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

7.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

Patric



7.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 02 dias.

7.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

7.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

7.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

7.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

7.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

7.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

8.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

8.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

8.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

Patru



8.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

8.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

9.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

9.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

9.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA DECÍMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

10.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

10.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

Patricia



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 117
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

11.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

11.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

11.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12. A rescisão contratual poderá ser:

12.1 Determinadas por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

12.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

12.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

Patricia



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

13.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

13.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

13.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de

Prática



alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº 068/2020, na modalidade pregão presencial nº 040/2020 e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

15.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

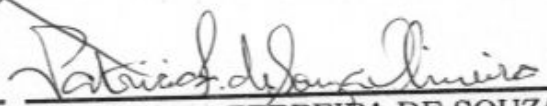
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

16.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso - PR, 06 de Agosto de 2020.

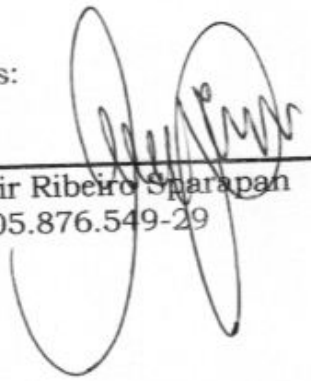
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior


PATRICIA FERREIRA DE SOUZA
OLIVEIRA 07692934924
contratada



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 120
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Testemunhas:



Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29



Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
066.334.889-71



Estado do Paraná
PORTARIA 3280/2020
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, resolve:

Art. 1º Designar os funcionários PAULO VICTOR DE OLIVEIRA FREITAS, portador da cédula de identidade RG sob nº 9.279.540-3, e cadastro de pessoa física CPF sob nº 061.091.249-66, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Finanças, ANTONIO BRAS DA COSTA, portador da cédula de identidade RG sob nº 3.943.543-5 e cadastro de pessoa física CPF sob nº 600.783.839-00, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Viação e Obras, VALDEZ SALMAZZO, portador da cédula de identidade RG sob nº 5.841.373-8 e cadastro de pessoa física CPF sob nº 1.266.699.053-4, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretor Divisão, JAIRO PIRES DA SILVA, portador da cédula de identidade RG sob nº 15.674.441 e cadastro de pessoa física CPF sob nº 039.786.878-28, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretor de Divisão, as quais ficarão encarregados da fiscalização e o acompanhamento da aplicação do material frezado, junto ao DER (Departamento de Estradas e Rodagens).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Tapira - PR, 03 de agosto de 2020.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal de Tapira

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 3619/2020
Ementa: Homologação julgamento proferido pelo Comissão de Licitação sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Chamamento Público nº 005/2020 - MUNICÍPIO DE GUAIÁRA/PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Homologar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Chamamento Público nº 005/2020, cujo objeto é a aquisição de produtos alimentícios produzidos por Agricultores e dos Empreendedores de Base Familiar Rural, Organizados em Grupos Formais e Informais para serem utilizados na distribuição dos kits da merenda escolar, destinados a alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino, deste Município, no período de suspensão das aulas presenciais, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (Ata) empresa(s).

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E NATURAIS DE GUAIÁRA/PR, inscrita no CNPJ nº 05.869.083/0001-73, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 183.830,00 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e trinta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaiára, Paraná, 05 de agosto de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2020
Processo Administrativo nº 068/2020
Pregão Presencial nº 042/2020
Homologação: 04/08/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 07992934924
CNPJ: 34.914.728/0001-86
OBJETO: Constitui objeto deste contrato: Contratação de pessoas jurídicas especializadas para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, sob organização pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2020, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I.

VALOR: R\$ 31.560,00 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 05/08/2021.
FÓRUM: Comarca de Xamburé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 203/2020
Data: 05.08.2020
Ementa: cria Fontes de Despesas e abre crédito suplementar no valor R\$ 701.000,00 (setecentos e um mil reais), por excesso de arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaiára, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal 2.143 de 04.08.2020, bem como no artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e considerando o memorando anexo sob nº 035/2020, decreta:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor R\$ 701.000,00 (setecentos e um mil reais), por excesso de arrecadação na forma abaixo discriminada:

Origem: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 1013 - Construções, Reformas e Ampliações das Unidades de Saúde
Função: 0010.6301.2029

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1475	53390930000000000000 - Indenizações e restituições	378	1.000,00
1476	34490510000000000000 - Obras e instalações	378	700.000,00
TOTAL			701.000,00

Art. 2º Os recursos do excesso de arrecadação serão provenientes: Vínculo 00378, Resolução 869/2020 - 8ESA - Const. UBS Santa Paula.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiára, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPAL DE XAMBURÉ

na Lei Municipal nº 2254 de 05 de Agosto de 2020

J (Noventa mil reais).

NTURA	CAT ECON	VALOR
v. do Fdo Mun. de A. Social	3.1.90.04	17.200,00
v. do Fdo Mun. de A. Social	4.4.90.52	10.000,00
v. do Fdo Mun. de A. Social	3.3.90.39	10.000,00
v. do Fdo Mun. de A. Social	3.3.90.30	32.800,00
v. do Fdo Mun. de A. Social	3.3.90.32	20.000,00

ento e Material Permanente; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiro P.F.; 3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição Gratuita; o verificado nestas Fontes de Receita.

MUNICIPAL DE XAMBURÉ

e dá outras providências.

M.

CPF
721.869.509-44
721.869.509-44
721.869.509-44
474.356.235-20
446.145.278-40
446.145.278-49
025.003.821-47
068.087.709-64
843.372.688-67
072.027.656-30
045.550.009-80

o vantagem adicional.
e ser imediatamente comunicada ao Controle Interno Municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 3280/2020
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, resolve:

Art. 1º Designar os funcionários PAULO VICTOR DE OLIVEIRA FREITAS, portador da cédula de identidade RG sob nº 9.279.540-3, e cadastro de pessoa física CPF sob nº 061.091.249-66, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Finanças, ANTONIO BRAS DA COSTA, portador da cédula de identidade RG sob nº 3.943.543-5 e cadastro de pessoa física CPF sob nº 600.783.839-00, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Viação e Obras, VALDEZ SALMAZZO, portador da cédula de identidade RG sob nº 5.841.373-8 e cadastro de pessoa física CPF sob nº 1.266.699.053-4, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretor Divisão, JAIRO PIRES DA SILVA, portador da cédula de identidade RG sob nº 15.674.441 e cadastro de pessoa física CPF sob nº 039.786.878-28, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretor de Divisão, as quais ficarão encarregados da fiscalização e o acompanhamento da aplicação do material frezado, junto ao DER (Departamento de Estradas e Rodagens).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Tapira - PR, 03 de agosto de 2020.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal de Tapira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.723/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020 - PMU
Homologação e adjudicação de licitação proferida pela Comissão Especial de Licitação sobre

Art. 1º Fica homologado e adjudicado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre o Edital nº 014/2020 - PMU, que tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e instalação de postes e estruturas para iluminação pública, com fornecimento de materiais e mão de obra, para ampliação de iluminação pública no bairro de São João, no valor de R\$ 307.690,00 (trezentos e sete mil, seiscentos e noventa reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 05 de agosto de 2020.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.723/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020 - PMU
Homologação e adjudicação de licitação proferida pela Comissão Especial de Licitação sobre

Art. 1º Fica homologado e adjudicado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre o Edital nº 014/2020 - PMU, que tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e instalação de postes e estruturas para iluminação pública, com fornecimento de materiais e mão de obra, para ampliação de iluminação pública no bairro de São João, no valor de R\$ 307.690,00 (trezentos e sete mil, seiscentos e noventa reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 05 de agosto de 2020.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.723/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020 - PMU
Homologação e adjudicação de licitação proferida pela Comissão Especial de Licitação sobre

Art. 1º Fica homologado e adjudicado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre o Edital nº 014/2020 - PMU, que tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e instalação de postes e estruturas para iluminação pública, com fornecimento de materiais e mão de obra, para ampliação de iluminação pública no bairro de São João, no valor de R\$ 307.690,00 (trezentos e sete mil, seiscentos e noventa reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 05 de agosto de 2020.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.723/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020 - PMU
Homologação e adjudicação de licitação proferida pela Comissão Especial de Licitação sobre

Art. 1º Fica homologado e adjudicado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre o Edital nº 014/2020 - PMU, que tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e instalação de postes e estruturas para iluminação pública, com fornecimento de materiais e mão de obra, para ampliação de iluminação pública no bairro de São João, no valor de R\$ 307.690,00 (trezentos e sete mil, seiscentos e noventa reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 05 de agosto de 2020.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

Pública

UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 7 DE AGO

Edição nº 1197



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO nº 084/2020

Processo Administrativo nº 068/2020
Pregão Presencial nº 040/2020
Homologado: 04/08/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
07692934924
CNPJ: 34.914.729/0001-95

OBJETO: Constitui objeto deste contrato: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2020, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I".

VALOR: R\$ 31.560,00 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 05/08/2021.

FORUM: Comarca de Xambê.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 04 Agosto, 2020
Edição N.º 11.924